



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**Itens Exclusivo ME/EPP e Itens Exclusivo ME/EPP e Ampla Participação**  
**Processo nº 235/2022**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal 1.953/2021; lei nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	<b>“MENOR PREÇO POR ITEM”</b>
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS E CONSTRUÇÕES SOB RESPONSABILIDADE MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE - MT</b>

### **SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES**

Dia:	<b>04 de abril 2022</b>
Hora:	<b>08:30 horas (Horário de Brasília – DF)</b>
Site:	<b><a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a></b>
Local:	<b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).</b>

### **LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

Dias:	<b>Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)</b>
Horários:	<b>Das 07:00 às 13:00 – Horário local.</b>
LOCAL:	<b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)</b>

### **RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local **“CIDADÃO – Editais e Licitações”**.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexecutáveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

O **Município de Primavera do Leste**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, através do PREGOEIRA(A) REGIANE CRISTINA DA SILVA DO CARMO designado pela Portaria nº 032/2022 de 02 de janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002, Lei 1.953/2021; do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone “CIDADÃO – Editais e Licitações”.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Recebimento das propostas:** A partir da publicação;

**Do encerramento do recebimento das propostas:** 04 de abril 2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF);

**Início da sessão de disputa de preços:** 04 de abril 2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF).

**Endereço eletrônico da disputa:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

### **SEÇÃO I – DO OBJETO**

**1.1** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção para a realização de manutenção preventiva e corretiva nos prédios e construções sob responsabilidade municipal, conforme necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Primavera do Leste - MT.

**1.2.** A licitação será composta pelo(s) item(ns), conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal, ficando facultado ao licitante a participação em quantos lhe interessar;

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

**1.4.** Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

**1.5.** As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

**1.6.** A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de R\$ 3.755.574,60 (Três milhões setecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

**2.2.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste e provenientes de Convênio Federal na dotação orçamentária relacionada abaixo:

**Executivo Municipal:**

<b>Órgão</b>	02	Executivo Municipal
<b>Und. Orçamentária</b>	02002	Chefia de Gabinete
<b>Unidade executora</b>	02002	Chefia de Gabinete
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	118/2021	

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

<b>Órgão</b>	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
<b>Und. Orçamentária</b>	12002	Coordenadoria de Indústria e Comércio
<b>Unidade executora</b>	12002	Coordenadoria de Indústria e Comércio
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	61/2021	

**Secretaria Municipal de Administração:**

<b>Órgão</b>	04	Secretaria Municipal de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04004 04003	Coordenadoria de Apoio Administrativo Coordenadoria de Recursos Materiais e Patrimônio
<b>Unidade executora</b>	04004 04003	Coordenadoria de Apoio Administrativo Coordenadoria de Recursos Materiais e Patrimônio
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100 4.4.90.52.00 - 1500	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	112/2021 6/2022	

**Secretaria Municipal de Fazenda:**

<b>Órgão</b>	05	Secretaria Municipal de Fazenda
<b>Und. Orçamentária</b>	05001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	05001	Gabinete do Secretário
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	94/2021	

**Secretaria Municipal de Educação:**

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Municipal de Educação
<b>Und. Orçamentária</b>	06005	Seção Pedagógica
<b>Unidade executora</b>	06005	Seção Pedagógica
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0101 3.3.90.30.00 - 0101 3.3.90.30.00 - 0101	Material de Consumo Material de Consumo Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	263/2021	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	264/2021 265/2021	
--	----------------------	--

**Secretaria Municipal de Saúde:**

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0102 4.4.90.52.00 - 0102	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	239/2021 240/2021	

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Unidade executora</b>	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	1087/2021	

**Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

<b>Órgão</b>	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Und. Orçamentária</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Unidade executora</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100 4.4.90.52.00 - 0100	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	585/2021 586/2021	

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:**

<b>Órgão</b>	11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
<b>Und. Orçamentária</b>	11001 11003	Gabinete do Secretário de Cultura Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Unidade executora</b>	11001 11003	Gabinete do Secretário de Cultura Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 1500 4.4.90.52.00 - 1500	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	1/2022 2/2022	

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

<b>Órgão</b>	13	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
<b>Und. Orçamentária</b>	13002 13001	Manutenção Seção de Desporto e Lazer Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	13002 13001	Manutenção Seção de Desporto e Lazer Gabinete do Secretário
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 1500 4.4.90.52.00 - 1500	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	1/2022 1/2022	

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

<b>Órgão</b>	03	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
<b>Und. Orçamentária</b>	03002	Coordenadoria de Agricultura
<b>Unidade executora</b>	03002	Coordenadoria de Agricultura
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	50/2021	

### **SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do **Termo de Referencia** - ANEXO I do presente Edital;

**3.1.1.** Em relação aos itens com valor total **superior** a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes são de Itens Exclusivo ME/EPP e Ampla Participação, já os itens com valor total **até** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para empresas que se enquadram como ME e EPP – conforme determina a Lei complementar nº 123/06.

**3.1.2.** Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos na Lei Municipal 1.953/2021 e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**3.1.3.** Em consonância com o Anexo IV da Lei nº 10.340, de 19 de novembro de 2015 pertencem a regionalidade da REGIÃO V – SUDESTE as cidades: Rondonópolis (Cidade Polo), Gaúcha do Norte, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, Primavera do Leste, Dom Aquino, Poxoréu, Tesouro, Jaciara, São Pedro da Cipa, Juscimeira, Pedra Preta, Guiratinga, São José do Povo, Alto Garças, Itiquira, Alto Araguaia, Alto Taquari.

**3.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

**3.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I deste edital, elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal;

**3.4.** Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital;

**3.5.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;

**3.6.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Primavera do Leste/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**3.7.** Não poderão participar deste **Pregão**:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- 3.7.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.7.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.7.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.7.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.7.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.7.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.7.7.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.7.8.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.7.9.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 3.7.10.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.7.11.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.7.12.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 3.7.13.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- 3.7.14.** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
  - b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

do Conselho Nacional de Justiça  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**3.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**a)** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

**b)** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

#### **SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via *internet*;

**4.1.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**4.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 3.9.

**4.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

**a)** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**4.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633** e **(34) 99807-6633** ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**4.7.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

**4.7.1.** A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

**4.7.2.** A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

**4.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **SEÇÃO V – DA PROPOSTA**

**5.1.** A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço unitário de cada item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;

**5.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

**5.5.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**5.6.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

**5.8.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- 5.8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- 5.8.2.** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.9.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;
- 5.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**
- 5.14.1.** Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
- 5.15.** A regra disposta no item 5.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.
- 5.16.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**
- 5.18.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

www.licitanet.com.br e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

**5.19.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**5.20.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

**5.20.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**5.21.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**5.22.** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

**5.22.1.** Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;

**5.22.2.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**5.22.3.** Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produto e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**5.22.4.** Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).

**5.22.5.** Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

**5.23.** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.24.** O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.24.1.** O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**5.25.** No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA e MODELO para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

**5.26.** Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

**5.27.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

### **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**6.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.4.** **Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**

### **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**7.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;

**8.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

**8.2.** A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

**8.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**8.4.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**8.7.1.** O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**8.8.** O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.

**8.8.1.** O tempo de que trata o item 8.8, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;

**8.8.2.** O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 8.8.1;

**8.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 8.8.1. a disputa será encerrada automaticamente;

**8.8.4.** Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem 8.8.1. o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**8.8.5.** Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo de 0,01 (um centavo de real) entre os lances na plataforma eletrônica LICITANET.

**8.9.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

**8.10.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**8.11.** Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**8.12.** Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**9.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**9.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

### **SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** O(a) **Pregoeiro(a)** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;

**10.3.** A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de 4 (quatro) horas resposta à contraproposta apresentada pelo Pregoeiro.

### **SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV do Edital;

**11.1.1.** O encaminhamento se dará através do site LICITANET no rol de menus da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

**11.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/19;

**11.1.2.** Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio da documentação relacionada à proposta para o e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br).

**11.2.** A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 12 (doze) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** e, informar no campo “chat mensagem” que enviou a documentação no site LICITANET, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo Pregoeiro, por email – [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br);

**11.2.1.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, na forma do §9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, no prazo estipulado no item 10.3. deste edital, para o envio pelo LICITANET ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

**11.3.** Os documentos remetidos ao email [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Primavera do Leste, situado na Rua Maringá nº 444 - Centro, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;

**11.3.2.** Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

**11.3.3.** A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação na forma eletrônica devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital.

**11.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a)** contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b)** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c)** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- d)** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - d.1.)** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**d.2.)** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**11.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**11.6.** A proposta deverá estar de acordo com a convenção coletiva da categoria a ser contratada;

**11.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.9.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**11.13.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

**11.14.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

**11.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**11.16.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;

**11.17.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

**11.18.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis;

**SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.3.** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o CRC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

**12.4.** Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

**12.4.1.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

**12.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**12.6.** Os licitantes que **não tiverem CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT devidamente válido, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**12.7. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital);

**a.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (**Anexo V** deste Edital);

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo III**);

**c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo III**);

**d) Cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

**e)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**f)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**g)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**h)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**i) Alvará** de Localização e Funcionamento;

**12.8. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**12.8.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.8.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

**12.9. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 30 (trinta) dias;**

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

a.2) Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo deverá ser observado o disposto no item **12.23.** deste edital.

**12.10.** Os licitantes que **TIVEREM ou NÃO CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT devidamente válido, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Técnica**:

a) **Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a.1) O Município de Primavera do Leste para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**12.11.** Ainda que a licitante apresente Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, expedida pelo Município de Primavera do Leste, **deverá** apresentar os documentos relativos a **Qualificação Técnica** nos documentos de habilitação. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;

**12.12.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;

**12.12.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.12.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.19.** Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.20.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

**12.21.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**12.22.** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

**a)** somente serão aceitas cópias legíveis;

**b)** não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**c)** deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

**12.23.** Os documentos que **não possuem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

**12.23.1.** Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

**12.24.** Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**12.25.** O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

*Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.*

**12.26.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **SEÇÃO XIII – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação e a proposta do licitante vencedor devidamente ajustada, solicitados na seção XI e XII deste Edital, deverão ser remetidos via sistema LICITANET, até o horário de abertura da Sessão Pública, com posterior encaminhamento do original ou cópias autenticadas, observados os prazos legais pertinentes.

**13.2.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo IV), para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT

Coordenadoria de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022

Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste - MT

CEP 78850-000

A/C Pregoeiro Sr. ....

**13.3.** Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

**13.4.** A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital;

**13.5.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

#### **SEÇÃO XIV – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;

**14.2.** A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

#### **SEÇÃO XV – DO RECURSO**

**15.1.** Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

**15.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.1.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.4.** Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Pregão Eletrônico nº023/2022 franqueada aos interessados;

**15.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**15.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SEÇÃO XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CRC ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

**17.2.** A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Primavera do Leste – MT;

**SEÇÃO XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**18.2.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**18.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**18.4.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

**18.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência nº 17/2020, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

**18.6.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**18.7.** A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

**18.8.** A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**18.9.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

### **SEÇÃO XIX – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº 9.488/2018 e no Decreto Federal nº 7.892/2013;

**19.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

**19.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**19.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**19.5.** A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações e Contratos.

### **SEÇÃO XX – DOS ACRÉSCIMOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**20.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**20.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**20.4.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**SEÇÃO XXI – DO CONTROLE DE PREÇOS**

**21.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

**21.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**21.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**21.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**21.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**21.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**21.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

**21.4.2.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**21.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**21.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

**21.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**SEÇÃO XXII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**22.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**22.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

**22.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

**22.2.1.** Quando o proponente:

**22.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**22.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**22.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**22.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

**22.2.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**22.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**22.4.1.** Por razão de interesse público; ou

**22.4.2.** A pedido do fornecedor.

**SEÇÃO XXIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**23.1.** Após a homologação da licitação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

**23.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**23.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**23.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**23.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**23.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**23.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**23.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**23.5.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

**23.6.** Previamente à contratação a Administração realizarão consultas para identificarem possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

**23.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **SEÇÃO XXIV- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**24.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**24.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;

**24.3.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**24.4.** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

#### **SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**25.1.** Fornecer os itens de acordo com o edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**25.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**25.3.** Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

**25.4.** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

**25.5.** Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

**25.6.** A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**25.7.** Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado **OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS (VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO).**

**25.8.** O material deverá ser entregue embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e dever-se-á observar as normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

**25.9.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais novos e de primeira qualidade, atendendo os requisitos e observando as normas constantes nesse instrumento e seus anexos;

**25.10.** Reparar, corrigir e/ ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte ou de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**25.11.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

## **SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO**

**26.1.** O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

**26.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**26.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**26.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**26.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

previdenciárias e às de terceiros;

**26.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**26.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**26.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**26.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 05(cinco) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.4, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**26.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 26.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**26.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

**26.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**26.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**26.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**26.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**26.11.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;

**26.12.** A Prefeitura Municipal, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**26.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**SEÇÃO XXVII – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**27.1** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**Parágrafo Segundo:** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**Parágrafo Terceiro:** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

**Parágrafo Quarto:** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**Parágrafo Quinto:** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **SEÇÃO XXVIII – DO FORNECIMENTO**

**28.1.** As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos e serviços cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do serviço e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

**28.2.** O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

**28.3.** Em caso da empresa apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

**28.4.** Na hipótese do item 28.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os produtos pelo preço da primeira colocada; e;

**28.5.** Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 18.2., não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os produtos pelo preço por ela cotado;

**28.6.** Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação da secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

### **SEÇÃO XXIX – DAS SANÇÕES**

**29.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**29.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**29.1.1.1.** Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**29.1.1.2.** Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**29.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

**29.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**29.1.2.1.** advertência;

**29.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**29.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**29.1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

**29.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**29.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**29.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**29.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**29.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**29.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**29.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**29.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **SEÇÃO XXX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**30.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**30.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no proctolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

**30.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.

**30.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**30.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no proctolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

**30.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**30.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

### **SEÇÃO XXXI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**31.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**31.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**31.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**31.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**31.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**31.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**31.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**31.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

**31.11.** Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

**31.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**31.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

**31.14.** Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

**31.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://primaveradoleste.mt.gov.br/editais.html>;

**31.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Declaração Requisitos Legais;

Anexo IV – Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;

Anexo VI – Modelo do Recibo de Retirada de Edital;

Anexo VII – Modelo Atestado (Declaração) Capacidade Técnica;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

**SEÇÃO XXXII – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**32.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Primavera do Leste - MT, 18 de março 2022.

**Regiane Cristina da Silva do Carmo**  
PREGOEIRA

**Wender de S. Barros**  
Membro da Equipe  
de Apoio

**Silvia A. A. de Oliveira**  
Membro da Equipe  
de Apoio







**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA 027/2022**

**1. DO OBJETO**

1.1. Processo licitatório, embasado na Lei 8.666/93 e 10.520/02, a ser realizado pelo sistema de Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção** para a realização de manutenção preventiva e corretiva nos prédios e construções sob responsabilidade municipal, conforme necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Primavera do Leste - MT.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação tem por finalidade o atendimento às necessidades de reparos, instalação e adequação elétrica nas diversas unidades de atendimento da Prefeitura Municipal, visando segurança, comodidade e bem estar para os usuários e funcionários do serviço público.

2.2. Cabe destacar que existem inúmeras edificações sob responsabilidade municipal como as escolas, praças, Aeroporto, duas instalações para realização de Feira Municipal, Paço, Ginásio de Esportes, Casa Lar do Idoso, Casa Lar do Adolescente, Lar da Criança, Casa do Artesanato, Viveiro Municipal, entre outros. Dessa forma, a manutenção preventiva acarretará em economia para o erário público.

2.3. Além do exposto, insta mencionar a necessidade de aquisição de equipamentos para o corte de grama e a manutenção das vias públicas.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

Cotação 04/2022 - Valor Médio					
Nº	Produto	Quant.	UN	R\$ Unit	R\$ Total
1	46495- LUVA DE UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL - LUVA DE UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL	57	UN	R\$16,14	R\$919,98
2	50180-ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,6 X 450 MM - ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,6 X 450 MM	550	UN	R\$0,75	R\$412,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

3	<b>50181-ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,6 X 500 MM -</b> ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,6 X 500 MM PACOTE COM 100	560	UN	R\$0,84	R\$467,60
4	<b>50179-ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,2 X 350 MM -</b> ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,2 X 350 MM	650	UN	R\$0,78	R\$503,75
5	<b>46626-ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 205 MM -</b> ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 205 MM	250	UN	R\$0,20	R\$50,00
6	<b>46628-ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 28 MM -</b> ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 28 MM	710	UN	R\$0,25	R\$177,50
7	<b>46629-ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 360 MM -</b> ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 360 MM PACOTE COM 100	660	UN	R\$0,38	R\$247,50
8	<b>46632-ABRAÇADEIRA DE NYLON T 12 -</b> ABRAÇADEIRA DE NYLON T 12 PACOTE COM 100 UNIDADES	1.020,0 0	UN	R\$0,25	R\$255,00
9	<b>46633-ABRAÇADEIRA DE NYLON T 18 R 101MM -</b> ABRAÇADEIRA DE NYLON T 18 R 101MM PACOTE COM 100 UNIDADES	120	UN	R\$0,26	R\$31,20
10	<b>46636-ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50 R 203MM -</b> ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50 R 203MM PACOTE COM 100 UNIDADES	2.072,0 0	UN	R\$0,28	R\$580,16
11	<b>46631-ABRAÇADEIRA DE NYLON T 8 -</b> ABRAÇADEIRA DE NYLON T 8 PACOTE COM 100 UNIDADES	77	UN	R\$0,48	R\$36,96
12	<b>33537-ACABAMENTO P/ VÁLVULA DESCARGA -</b> ACABAMENTO P VALVULA DESCARGA ESPECIAL	35	UN	R\$56,21	R\$1.967,18
13	<b>34315-ACABAMENTO VD CLÁSSICA DOCOL</b>	95	PÇ	R\$48,75	R\$4.631,25
14	<b>34279-ADAPTADOR 20MM X 3/4</b>	79	UN	R\$0,85	R\$67,15
15	<b>211-ADAPTADOR 25MM X 3/4 PVC RIGIDO SOLDÁVEL</b>	70	UN	R\$1,14	R\$79,45
16	<b>12108-ADAPTADOR INTERNO REDUÇÃO 1 X 3/4</b>	50	PÇ	R\$2,64	R\$132,00
17	<b>46638-ADAPTADOR NOVO PADRÃO PARA PINOS DE 20</b> <b>AMPÈRES - ADAPTADOR NOVO PADRÃO PARA PINOS DE 20</b> <b>AMPÈRES SAÍDA 2 CHATOS TERRA</b>	120	UN	R\$7,19	R\$862,80
18	<b>14945-ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL PARA CAIXA D'</b> <b>ÁGUA DE 25MM</b>	28	UN	R\$15,50	R\$434,00
19	<b>14946-ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL PARA CAIXA D'</b> <b>ÁGUA DE 32MM</b>	25	UN	R\$24,95	R\$623,75
20	<b>14948-ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL PARA CAIXA D'</b> <b>ÁGUA DE 50MM</b>	33	UN	R\$34,95	R\$1.153,35
21	<b>14949-ADAPTADOR SOLDAVEL DE 50 MM X 1/4</b>	45	UN	R\$6,55	R\$294,75
22	<b>12109-ADAPTADOR Ø 1' INTERNO</b>	28	PÇ	R\$1,62	R\$45,36
23	<b>4199-ADAPTADOR Ø 32MM X 1' SOLDÁVEL -</b> ADAPTADOR 32 MM X 1 SOLDAVEL	58	UN	R\$2,59	R\$150,22
24	<b>7038-ADAPTADOR Ø 40MM X 1 1/4 SOLDÁVEL CURTO</b>	43	UN	R\$4,90	R\$210,49
25	<b>16725-ADESIVO EPÓXI BARRA 100GR OD -</b> ADESIVO EPÓXI BARRA 100GR OD - COLA ADESIVA A BASE DE EPÓXI 02 DUAS HORAS. UNIDADE COM 100G. MARCAS SUGERIDAS ARALDITE DUREPOXI OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	66	UN	R\$12,95	R\$854,70





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

26	<b>33401-ADITIVO DE CIMENTO</b> - 1 LITRO TIPO GESKAL RESINA COMPOSTA EM SOLUÇÃO AQUOSA DERIVADA DA SÍNTESE DE RESINAS POLIFENOLICAS COM ÁCIDOS RESÍNICOS NATURAIS SAPONIFICADOS EM ESPECIAIS CONDIÇÕES DE PROCESSO OBTENDO COMO RESULTADO UM PRODUTO COM EXCELENTE PROPRIEDADES COMO AGENTE INCORPORADOR DE AR PARA CONCRETO ASSENTAMENTO DE TIJOLOS E REVESTIMENTO REBOCO	357	UN	R\$15,45	R\$5.513,87
27	<b>44106-ALAVANCA DE PEDREIRO</b>	12	UN	R\$201,05	R\$2.412,60
28	<b>28063-ALCA PREF DE SERVIÇO P/ CABO 35MM</b>	59	PÇ	R\$7,84	R\$462,56
29	<b>6596-ALICATE AMPERÍMETRO ET 3000</b>	2	UN	R\$150,00	R\$300,00
30	<b>9177-ALICATE BOMBA D' ÁGUA CABO ISOLADO EM PVC - CABO ISOLADO EM PVC</b>	14	UN	R\$64,77	R\$906,78
31	<b>4311-ALICATE CORTE DIAGONAL 6</b> - CORTE DIAGONAL DE 6 CABO ISOLADO 1000 VOLTS MARCA SUGERIDA TRAMONTINA BRASFORT OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	15	UN	R\$42,50	R\$637,50
32	<b>4309-ALICATE PRESSÃO 10"</b> - PRODUZIDO EM AÇO, FORMATO CURVO INFERIOR E RETO SUPERIOR, MEDIDA TOTAL: 10" ( 224MM); ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28MM)	2	PÇ	R\$45,90	R\$91,80
33	<b>529-ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO</b>	50	PÇ	R\$34,45	R\$1.722,25
34	<b>46382-ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - UNIVERSAL</b>	79	UN	R\$13,72	R\$1.083,49
35	<b>31121-ANTICORROSIVO</b> - ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL COM ADITIVO ANTIOXIDANTE E ANTICORROSIVO EMBALAGEM EM TUBO SPRAY AEROSOL COM CANUDO DE APLICAÇÃO CONTENDO 300 ML DE PRODUTO	58	UN	R\$10,47	R\$606,97
36	<b>15154-APARELHO MULTITESTE</b>	16	UN	R\$69,08	R\$1.105,20
37	<b>22298-ARAME 16 GALVANIZADO</b> - ARAME GALVANIZADO LISO NÚMERO 16	35	KG	R\$41,50	R\$1.452,50
38	<b>910-ARAME GALVANIZADO 2,10MM Nº 14</b> - ARAME GALVANIZADO LISO NÚMERO 14	59	KG	R\$30,63	R\$1.806,88
39	<b>18713-ARAME GALVANIZADO Nº 14</b>	117	KG	R\$33,29	R\$3.894,93
40	<b>474-ARAME RECOZIDO</b>	317	KG	R\$28,90	R\$9.161,30
41	<b>770-ARCO SERRA 8 A 12 GT REGULÁVEL EM AÇO CROMO POLIDO</b> - ARCO DE SERRA NO TAMANHO DE 12 REGULÁVEL COM CABO ANATÔMICO ABERTO ACABAMENTO PINTADO	33	PÇ	R\$43,00	R\$1.419,00
42	<b>5076-AREIA FINA</b> - A RESPONSABILIDADE DA ENTREGA E DA LICITANTE E EM LOCAL ESPECIFICADO NO ATO DO PEDIDO	1.946,00	M3	R\$127,00	R\$247.142,00
43	<b>27648-AREIA GROSSA</b> - A RESPONSABILIDADE DA ENTREGA E DA LICITANTE E EM LOCAL ESPECIFICADO NO ATO DO PEDIDO	1.396,00	M3	R\$106,00	R\$147.976,00
44	<b>33542-ARGAMASSA REJUNTAMENTO DE PISO ACII EXT</b> - ARGAMASSA EXTERIOR AC II E INDICADA PARA ASSENTAR AZULEJOS E CERAMICAS COM GRANDE RAPIDEZ E ECONOMIA EM AREAS EXTERNAS CONSUMO APROXIMADO 4 KG M MARCA SUGERIDA VEDACIT QUARTZOLIT OU DE MARCA DE	210	SC	R\$28,00	R\$5.880,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	IGUAL OU SUPERIOR				
45	<b>787-ARGAMASSA SC C/ 20 KG AC I</b>	430	SC	R\$15,90	R\$6.837,00
46	<b>46619-ARREBITE DE REPUXO 1/4"</b> - 6,2 MM COMPRIMENTO 10 MM ABA 12,5 MM	300	UN	R\$0,20	R\$60,00
47	<b>46620-ARREBITE DE REPUXO 1/4"</b> - 6,2 MM COMPRIMENTO 22 MM ABA 12,5 MM	300	UN	R\$0,35	R\$105,00
48	<b>46600-ARREBITE DE REPUXO 1/8"</b> - 3,2 MM COMPRIMENTO 10 MM ABA 6,2 MM	500	UN	R\$0,13	R\$65,00
49	<b>46601-ARREBITE DE REPUXO 1/8"</b> - 3,2 MM COMPRIMENTO 15 MM ABA 6,2 MM	1.000,0 0	UN	R\$0,15	R\$150,00
50	<b>46603-ARREBITE DE REPUXO 1/8"</b> - 3,2 MM COMPRIMENTO 22 MM ABA 6,2 MM	1.000,0 0	UN	R\$0,17	R\$170,00
51	<b>46580-ARREBITE DE REPUXO 1/8"</b> - 3,2 MM COMPRIMENTO 6 MM ABA 6,2 MM	500	UN	R\$0,18	R\$90,00
52	<b>46579-ARREBITE DE REPUXO 3/32"</b> - 2,4 MM COMPRIMENTO 10 MM ABA 5 MM	1.000,0 0	UN	R\$0,17	R\$170,00
53	<b>46576-ARREBITE DE REPUXO 3/32"</b> - 2,4 MM COMPRIMENTO 6 MM ABA 5 MM	1.000,0 0	UN	R\$0,15	R\$150,00
54	<b>46610-ARREBITE DE REPUXO 5/16"</b> - 4,8 MM COMPRIMENTO 10 MM ABA 9,5 MM	300	UN	R\$0,28	R\$84,00
55	<b>46612-ARREBITE DE REPUXO 5/16"</b> - 4,8 MM COMPRIMENTO 16 MM ABA 9,5 MM	300	UN	R\$0,23	R\$69,00
56	<b>46614-ARREBITE DE REPUXO 5/16"</b> - 4,8 MM COMPRIMENTO 22 MM ABA 9,5 MM	300	UN	R\$0,30	R\$90,00
57	<b>46615-ARREBITE DE REPUXO 5/16"</b> - 4,8 MM COMPRIMENTO 25 MM ABA 9,5 MM	300	UN	R\$0,37	R\$111,00
58	<b>46605-ARREBITE DE REPUXO 5/32"</b> - 4,0 MM COMPRIMENTO 12 MM ABA 6 0 MM	1.000,0 0	UN	R\$0,26	R\$255,00
59	<b>46607-ARREBITE DE REPUXO 5/32"</b> - 4,0 MM COMPRIMENTO 18 MM ABA 6 0 MM	1.000,0 0	UN	R\$0,27	R\$265,00
60	<b>46608-ARREBITE DE REPUXO 5/32"</b> - 4,0 MM COMPRIMENTO 25 MM ABA 6,0 MM	1.000,0 0	UN	R\$0,27	R\$265,00
61	<b>46604-ARREBITE DE REPUXO 5/32"</b> - 4,0 MM COMPRIMENTO 8 MM ABA 6,0 MM	1.000,0 0	UN	R\$0,24	R\$240,00
62	<b>14489-ARRUELA</b> - ARRUELA - ARRUELA 3 16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA	245	UN	R\$0,16	R\$39,20
63	<b>14494-ARRUELA</b> - ARRUELA EM AÇO 32MM	355	PÇ	R\$0,84	R\$298,20
64	<b>11483-ASPERSOR 3/4X1/2 50 CM</b>	272	PÇ	R\$33,33	R\$9.065,76
65	<b>7172-ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO</b> - ALMOFADADO COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO UTILIZANDO PARA A FIXAÇÃO NA PERFURAÇÃO DO VASO PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778 11990	189	UN	R\$65,00	R\$12.285,00
66	<b>8382-ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL</b> - ALMOFADADO COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO UTILIZANDO PARA A FIXAÇÃO NA PERFURAÇÃO DO VASO PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778 11990	69	UN	R\$68,02	R\$4.693,38





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

67	<b>34163-BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTES - VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA BANHEIRO DE DEFICIENTE FISICO PNE</b>	32	UN	R\$981,25	R\$31.400,00
68	<b>46385-BACIA SANITÁRIA PARA VÁLVULA DE DESCARGA - COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSÕES 480MM COMPRIMENTO POR 380MM LARGURA (MODELO CONVENCIONAL) -</b>	10	UN	R\$247,50	R\$2.475,00
69	<b>48152-BARRA DE APOIO - DE ACORDO COM A NBR9050 PARA DEFICIENTES OU IDOSOS</b>	82	UN	R\$133,13	R\$10.916,25
70	<b>761-BARRA DE FERRO 05/16 - CA-50 C/ 12M DE ACORDO COM NBR 7480</b>	591	BR	R\$59,80	R\$35.341,80
71	<b>16945-BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 1/4 CA - 50 C/ 12 M DE ACORDO COM NBR 7480</b>	410	UN	R\$36,90	R\$15.129,00
72	<b>17483-BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 3/16 CA-50 C/ 6 M DE ACORDO COM NBR 7480 - BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 3/16 CA- 50 C/ 12 M DE ACORDO COM NBR 7480</b>	190	PÇ	R\$20,12	R\$3.821,85
73	<b>47197-BARRA FERRO 4.2 CA - 60 (1,31KG) 12M</b>	205	UN	R\$21,43	R\$4.393,15
74	<b>47196-BARRA FERRO 5/16 CA-50 8,8MM 12M 4,74KG</b>	250	UN	R\$57,00	R\$14.250,00
75	<b>8710-BARRA ROSQUEADA 3/8</b>	87	PÇ	R\$14,73	R\$1.281,51
76	<b>14928-BASE DE VÁLVULA 1.1/2 POL - SISTEMA AUTOLIMPANTE CARTUCHO ÚNICO DE REPARO REGISTRO INTEGRADO PARA REGULAGEM DE VAZÃO E MANUTENÇÃO FUNCIONA EM ALTA E BAIXA PRESSÃO ORIGEM NACIONAL EMBALAGEM CAIXA LITOGRAFADA. GARANTIA 10 ANOS</b>	32	UN	R\$120,00	R\$3.840,00
77	<b>14929-BASE DE VÁLVULA DESCARGA</b>	42	UN	R\$120,00	R\$5.040,00
78	<b>46802-BASE RECEPTÁCULO SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - COM PARAFUSOS</b>	190	UN	R\$2,58	R\$489,25
79	<b>3321-BATERIA 12 VOLTS - BATERIA 23A PILHA ALCALINA 12VOLTS TAMANHO PADRÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA</b>	20	UN	R\$7,99	R\$159,80
80	<b>14841- BETONEIRA - BIFÁSICO COM MOTOR 400 LITROS</b>	2	UN	R\$6.081,73	R\$12.163,45
81	<b>46809-BOCAL SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27</b>	171	UN	R\$3,51	R\$600,21
82	<b>46811-BOCAL SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40</b>	106	UN	R\$11,79	R\$1.249,74
83	<b>9717-BOIA P/ CAIXA D' ÁGUA 3/4</b>	66	UN	R\$22,00	R\$1.452,00
84	<b>45774-BROCA DE 200 STS PARA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 6MM</b>	24	UN	R\$11,25	R\$270,00
85	<b>39440-BUCHA - BROCA DE ACO RAPIDO COM DIÂMETRO DE 13 64</b>	820	UN	R\$0,18	R\$143,50
86	<b>4218-BUCHA 8 MM</b>	3.000,00	UN	R\$0,18	R\$525,00
87	<b>19990-BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20 MM - SOLDÁVEL</b>	25	UN	R\$0,67	R\$16,75
88	<b>12271-BUCHA DE REDUÇÃO Ø 50 X 32MM LONGA</b>	65	PÇ	R\$6,20	R\$403,00
89	<b>46391-BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 1 1/2" - SOLDÁVEL ROSCÁVEL PARA ÁGUA</b>	60	UN	R\$6,43	R\$385,80
90	<b>46393-BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM - SOLDÁVEL PARA ÁGUA</b>	25	UN	R\$4,85	R\$121,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

91	46994-BUCHA DE REDUCAO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO	52	UN	R\$3,30	R\$171,34
92	46396-BUCHA DE REDUCAO DE 75MM X 50MM - SOLDÁVEL PARA ESGOTO	25	UN	R\$8,41	R\$210,13
93	4217-BUCHA NYLON 10.0 MM - BUCHA NYLON FU 10X60 10MM	1.930,00	PÇ	R\$0,28	R\$540,40
94	17385-BUCHA REDUÇÃO	55	UN	R\$1,74	R\$95,70
95	46554-BÓIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2	43	UN	R\$15,22	R\$654,25
96	37598-CABEÇOTE	45	UN	R\$2,89	R\$129,83
97	13543-CABEÇOTE ALUMÍNIO 1 1/2	35	PÇ	R\$7,57	R\$264,95
98	17239-CABEÇOTE ALUMÍNIO 1 1/4	20	PÇ	R\$6,90	R\$138,00
99	6046-CABEÇOTE ALUMÍNIO 2	20	UN	R\$11,13	R\$222,60
100	15128-CABO - FIO ELÉTRICO DE COBRE TIPO FLEXÍVEL COM ÁREA DA SEÇÃO DE 16 MM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA	440	M	R\$20,20	R\$8.888,00
101	15138-CABO SEMI RÍGIDO 35MM	530	M	R\$42,56	R\$22.556,80
102	15136-CABO TRIPLEX 35 MM	150	M	R\$20,88	R\$3.131,25
103	9976-CABO 10,00 MM FLEXÍVEL	1.220,00	M	R\$11,15	R\$13.596,90
104	7002-CABO 10,0MM 1 KV - CABO PP DUPLO ISOLACAO 1KV 4X10MM	1.120,00	M	R\$13,90	R\$15.568,00
105	11237-CABO 16,0 MM 1 KV FLEXÍVEL	430	M	R\$19,70	R\$8.471,00
106	3558-CABO 25,0 MM 1 KV FLEXÍVEL - CABO FLEXIVEL 25 MM ISOLACAO 1 KV COBRE	200	M	R\$29,90	R\$5.980,00
107	10347-CABO 3X6MM - CABO PP DUPLO ISOLAÇÃO 1KV 3X6MM	150	M	R\$24,85	R\$3.726,75
108	1955-CABO 4,0 MM AUTO FLEXÍVEL	300	M	R\$4,90	R\$1.470,00
109	10229-CABO 50MM	220	M	R\$67,19	R\$14.781,80
110	10899-CABO 6.0 MM2 FLEXÍVEL	877	M	R\$6,50	R\$5.700,50
111	46815-CABO CONDUTOR PARALELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA - CONDUTOR PARALELO FLEXIVEL ANTI CHAMACHAMA DE 2 X 1,5MM	300	M	R\$5,11	R\$1.533,00
112	46820-CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 2X 1,5 MM - CONDUTOR PARALELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2 X 1,5MM	690	M	R\$2,63	R\$1.814,70
113	46821-CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2,5MM	1.155,00	M	R\$2,85	R\$3.291,75
114	794-CABO FLEX 2,5MM 750V	860	M	R\$3,10	R\$2.666,00
115	24919-CABO FLEX 01.50 MM	400	M	R\$1,93	R\$772,00
116	24899-CABO FLEXÍVEL 004X2,5MM 1 KV	150	M	R\$14,48	R\$2.172,00
117	14355-CABO FLEXÍVEL SINTENAX 35,0MM2 1KV - CABO FLEXIVEL 35 MM ISOLACAO 1 KV COBRE	200	M	R\$43,69	R\$8.737,00
118	46822-CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 2 X 1,5 MM	570	M	R\$5,63	R\$3.206,25
119	46828-CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 3 X 1,5 MM	150	M	R\$7,47	R\$1.119,75
120	46829-CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 4 X 1,5MM	100	M	R\$9,26	R\$925,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

121	<b>46830-CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 4 X 2,5MM</b>	220	M	R\$13,90	R\$3.058,00
122	<b>46831-CABO FLEXÍVEL DE 10 MM</b>	665	M	R\$11,63	R\$7.730,63
123	<b>46832-CABO FLEXÍVEL DE 16MM - 172</b>	400	M	R\$19,73	R\$7.892,00
124	<b>46833-CABO FLEXÍVEL DE 25MM</b>	405	M	R\$29,90	R\$12.109,50
125	<b>46834-CABO FLEXÍVEL DE 4,0MM</b>	407	M	R\$4,90	R\$1.994,30
126	<b>46843-CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5MM - CABO FLEXIVEL PARALELO 2X2,5MM COBRE</b>	1.100,00	M	R\$6,50	R\$7.150,00
127	<b>33908-CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX DE ALUMÍNIO 35MM - CABO CONDUTOR DE ENERGIA FABRICADO EM ALUMÍNIO</b>	200	UN	R\$23,82	R\$4.764,00
128	<b>28131-CABO PP 2 X 2,50MM</b>	1.175,00	M	R\$8,56	R\$10.058,00
129	<b>6152-CABO PP 2 X 4,0MM</b>	587	M	R\$13,57	R\$7.962,66
130	<b>37131-CABO PP 2 X 6,00MM</b>	650	M	R\$18,19	R\$11.823,50
131	<b>27872-CABO PP 2X 1,50MM - CABO PP DUPLO ISOLAÇÃO 1KV 2X1,5MM</b>	600	M	R\$5,70	R\$3.420,00
132	<b>16416-CABO PP 3 X 10 - CABO PP DUPLO ISOLACAO 1KV 3X10MM</b>	345	M	R\$35,56	R\$12.268,20
133	<b>33623-CABO PP 3 X 2,50MM 1KV - CABO PP DUPLO ISOLAÇÃO 1KV 3X2,5MM</b>	175	M	R\$12,91	R\$2.258,38
134	<b>795-CABO PP 3 X 4 - CABO PP DUPLO ISOLAÇÃO 1KV 3X4MM</b>	270	M	R\$16,88	R\$4.557,60
135	<b>15137-CABO SEMI RÍGIDO - 25 MM</b>	260	M	R\$32,04	R\$8.330,40
136	<b>15140-CABO SEMI RÍGIDO - 50MM</b>	135	M	R\$48,60	R\$6.560,33
137	<b>15130-CABO TRIPLEX 25MM</b>	150	M	R\$13,11	R\$1.966,50
138	<b>3306-CABOS 10 MM - CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX DE ALUMÍNIO 10 MM</b>	150	M	R\$7,64	R\$1.146,00
139	<b>45263-CAIXA D' ÁGUA 2000LTS - POLIETILENO COM TAMPA</b>	8	UN	R\$1.098,00	R\$8.784,00
140	<b>2433-CAIXA D' AGUA 5.000L C/ TAMPA - POLIETILENO COM TAMPA</b>	14	UN	R\$3.506,90	R\$49.096,60
141	<b>20051-CAIXA D' ÁGUA EM PVC 10.000 LITROS COM TAMPA - CAIXA D' ÁGUA EM PVC 10.000 LITROS COM TAMPA</b>	18	UN	R\$4.955,00	R\$89.190,00
142	<b>34120-CAIXA D' ÁGUA 1000L EM PVC COM TAMPA - ROSQUEAVEL PVC OU POLIETILENO</b>	10	UN	R\$527,15	R\$5.271,50
143	<b>28138-CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO</b>	124	PÇ	R\$9,64	R\$1.195,36
144	<b>46845-CAIXA DE PASSAGEM 4 X 2 EM PVC</b>	137	UN	R\$2,80	R\$383,60
145	<b>46846-CAIXA DE PASSAGEM 4 X 4 EM PVC - CAIXA DE PASSAGEM 4 X 4 EM PVC</b>	127	UN	R\$4,13	R\$524,51
146	<b>46847-CAIXA DE PASSAGEM DO SISTEMA "X" EXTERNA</b>	72	UN	R\$5,80	R\$417,60
147	<b>34126-CAIXA DESCARGA SIMPLES</b>	52	UN	R\$48,90	R\$2.542,80
148	<b>856-CAIXA LUZ 2 X 4 - RETANGULAR - CAIXA SISTEMA X 2 X4 72X 115X41MM 4 SAIDAS BRANCO</b>	150	PÇ	R\$2,47	R\$369,75
149	<b>1951-CAIXA SOBREPOR DE DUAS TOMADAS - CAIXA SOBREPOR PVC 1 DISJUNTOR BRANCO</b>	215	PÇ	R\$11,76	R\$2.528,40
150	<b>36938-CAIXA SOBREPOR DE UMA TOMADA</b>	175	UN	R\$7,46	R\$1.304,63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

151	<b>33398-CAL HIDRATADA 20 KG</b> - CAL HIDRATADA 20 KG A RESPONSABILIDADE DA ENTREGA E DA LICITANTE E EM LOCAL ESPECIFICADO NO ATO DO PEDIDO	1.060,00	SC	R\$13,95	R\$14.787,00
152	<b>33396-CAL P/ PINTURA COM FIXADOR</b> - CAL P/ PINTURA COM FIXADOR CAL P/ PINTURA COM FIXADOR SACA 20 KG	600	SC	R\$14,20	R\$8.520,00
153	<b>10138-CANALETA</b> - CANALETA AUTO ADESIVO P/ PISO 60X13MM 2 METROS CINZA	225	PÇ	R\$12,90	R\$2.902,50
154	<b>484-CANALETA 2M</b>	355	PÇ	R\$11,88	R\$4.217,40
155	<b>46855-CANALETA PLASTICA SISTEMA "X" (20 X 10MM)</b> - PHP/PNG COM ADESIVO - SISTEMA "X" 20 X 10MM PHP PNG COM ADESIVO	389	UN	R\$11,94	R\$4.644,66
156	<b>9015-CANTONEIRA MÉDIA (SUPORTE) TAMANHO 30X35</b> - CANTONEIRA MEDIA PARA SUPORTE DE BENS TAMANHO DE 30X35	150	UN	R\$4,90	R\$735,00
157	<b>3388-CAP 25 MM SOLDÁVEL</b>	125	UN	R\$1,43	R\$178,75
158	<b>779-CAP 50MM SOLDÁVEL</b>	35	UN	R\$7,00	R\$245,00
159	<b>14940-CAP 20MM SOLDÁVEL</b>	10	UN	R\$1,25	R\$12,50
160	<b>14934-CAP ROSCÁVEL 1 POL</b>	55	UN	R\$3,50	R\$192,50
161	<b>14936-CAP ROSCÁVEL 1/2 POL</b>	10	UN	R\$1,30	R\$13,00
162	<b>14930-CAP ROSQUEÁVEL 40 MM</b>	80	UN	R\$7,08	R\$566,00
163	<b>14931-CAP ROSQUEÁVEL 50 MM</b>	75	UN	R\$8,32	R\$624,00
164	<b>4403-CAP Ø 3/4 ROSCÁVEL</b>	95	UN	R\$1,85	R\$175,75
165	<b>14286-CAP Ø 40 ESG SECUNDÁRIO</b>	30	PÇ	R\$3,56	R\$106,65
166	<b>1207-CAPACITOR</b> - CAPACITOR CAPACITOR 8MF 10 3000H 250 V OU 400 V 50 60HZ	178	UN	R\$12,19	R\$2.169,82
167	<b>52670 - CARRINHO PARA CARGA RODA ESTRELA CAPACIDADE 250 KG</b> - DESCRIÇÃO: BASE: 255MM LARGURA: 345MM ALTURA: 1400MM RODA: 6' COM RLM 615 CAPACIDADE DE CARGA: 250KG RODA DE BORRACHA MACIÇA	35	UN	R\$724,00	R\$25.340,00
168	<b>48149-CERÂMICA 45X45 COR CLARA PEI 5</b> - CERAMICA COR CLARA PEI 5 45X45 ANTIDERRAPANTE	1.360,00	M2	R\$33,90	R\$46.104,00
169	<b>2130-CHAVE</b> - MAGNETICA CONTATOR 9A CWC 09 10	6	UN	R\$116,25	R\$697,50
170	<b>41750-CHAVE</b> - MAGNETICA CONTATOR 12A CWC 12 00	9	UN	R\$92,52	R\$832,68
171	<b>45212-CHAVE BOCA</b> MEDINDO 8MM	8	UN	R\$13,35	R\$106,80
172	<b>8797-CHAVE BOIA</b> - CHAVE BOIA DE ESFERA CONTROLADOR DE NIVEL SUPERIOR E INFERIOR DE LÍQUIDOS	186	PÇ	R\$50,21	R\$9.339,06
173	<b>768-CHAVE DE FENDA 1/4 X 6</b> - CHAVE DE FENDA X6 HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO NIQUELADA MEDINDO LT 14X6 GT CABO ISOLANTE EM POLIPROPILENO	9	PÇ	R\$9,65	R\$86,85





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

174	<b>11782-CHAVE INGLESA OXIDADA 10</b> - CHAVE INGLESA OXIDADA 10 CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL EM AÇO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA ACABAMENTO FOSFATIZADO COM CABEÇA LIXADA TAMANHO DE 10 E ABERTURA DE 28 MM	11	PÇ	R\$38,42	R\$422,57
175	<b>45956-CHAVE MAGNÉTICA 001</b> - CHAVE MAGNETICA 001 001 CONTATOR 18A CWC 18 00	9	UN	R\$49,22	R\$442,98
176	<b>37142-CHUVEIRO</b> - 4 TEMPERATURAS 5400 W 127 V 110 V TENSAO 127 V POTÊNCIA W 5400 W QUANTIDADE DE TEMPERATURAS 4 TEMPERATURAS PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÍNIMO 1 M C A PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMO 40 M C A DESVIADOR COM DESVIADOR MATERIAL PLÁSTICOS ELASTOMEROS LIGAS DE COBRE LIGAS DE FERRO LIGAS DE PRATA GARANTIA 01 ANO SENDO OS 3 PRIMEIROS MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE	34	UN	R\$85,00	R\$2.890,00
177	<b>8395-CHUVEIRO ELÉTRICO 220V</b> - ELETRICO 220V GARANTIA 01 ANO SENDO OS 3 PRIMEIROS MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE NUAL E PARAFUSO PARA FIXACAO DO SUPORTE MANUAL DE INSTALACAO E GARANTIA DE 1 ANO SENDO OS 3 PRIMEIROS MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIA PELO FABRICANTE	77	UN	R\$77,16	R\$5.941,32
178	<b>96-CIMENTO CP II F 32</b> - 50 KG	5.000,00	SC	R\$37,00	R\$185.000,00
179	<b>12129-COLA ARALDITE SECAGEM RÁPIDA TRANSP</b> - COLA A BASE DE RESINA EPOXI ADESIVO BICOMPONENTE LIQUIDO VISCOSO A BASE DE RESINA EPOXI LIVRE DE SOLVENTES CONTENDO 1 UM TUBO COM RESINA E 1 UM COM ENDURECEDOR TIPO ARALDITE	17	PÇ	R\$20,86	R\$354,54
180	<b>4421-COLA BRANCA 500G</b> - COLA LÍQUIDA ATÓXICA NA COR BRANCA TUBO COM 500G	25	UN	R\$12,90	R\$322,50
181	<b>26389-COLA INSTANTÂNEA</b> - COLA LÍQUIDA NA COR TRANSPARENTE SECAGEM INSTANTÂNEA BICO APLICADOR 20 G	78	UN	R\$9,00	R\$702,00
182	<b>14996-COLA PARA FÓRMICA</b> - PARA FIXAR CUBA 2,80KG	5	UN	R\$94,48	R\$472,40
183	<b>46408-COLA PARA PVC, TUBO COM 850G</b>	53	UN	R\$55,91	R\$2.963,23
184	<b>31123-COLA VEDA CALHA</b> - VEDACALHA E UM SELANTE TRANSPARENTE OU COR ALUMÍNIO IMPERMEÁVEL E FLEXÍVEL INDICADO PARA COLAR E VEDAR CALHAS MARCA SUGERIDA VEDACIT ALVENARIT OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR 275G	103	PÇ	R\$22,13	R\$2.279,39
185	<b>10595-COLHER DE PEDREIRO Nº 10</b>	10	PÇ	R\$32,00	R\$320,00
186	<b>909-COLHER DE PEDREIRO Nº 9</b> - COLHER DO TIPO COLHER PARA PEDREIRO COM CANTO RETO 9 PARA USO EM CONSTRUÇÃO	7	PÇ	R\$28,90	R\$202,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

187	<b>34378-COLUNA PRONTA FERRO 3/38</b>	75	UN	R\$135,00	R\$10.125,00
188	<b>52643-COMPRESSOR DE AR - COMPRESSOR DE AR COM KIT DE PINTURA MINIMO 5 PECAS ESPECIFICACAO MINIMA 8 5 PES 2 HP 220V</b>	5	UN	R\$1.038,70	R\$5.193,50
189	<b>7003-CONECTOR - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP 35MM X 95MM</b>	50	UN	R\$14,63	R\$731,50
190	<b>9034-CONECTOR - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP 10MM X 35MM</b>	50	PÇ	R\$7,91	R\$395,25
191	<b>30859-CONECTOR CPD - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP 70MM X 95MM</b>	50	UN	R\$11,87	R\$593,50
192	<b>23232-CONECTOR DERIVAÇÃO PERF CPD 120M - CPD 120M CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP 120MM X 120MM</b>	86	PÇ	R\$26,36	R\$2.266,96
193	<b>46869-CONECTOR PERFURANTE 10 X 70MM</b>	101	UN	R\$12,49	R\$1.260,99
194	<b>46871-CONECTOR PERFURANTE 16 X 95MM</b>	101	UN	R\$16,00	R\$1.616,00
195	<b>46996-CONECTOR PERFURANTE 35 X 120 MM</b>	40	UN	R\$15,84	R\$633,60
196	<b>1931-CONJUNTO COMPLETO P/ FIXAÇÃO DE TELHAS - CONJUNTO COMPLETO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS 3 66X1 10 6MM</b>	311	CONJ	R\$2,30	R\$715,30
197	<b>34851-CONJUNTO P/ MOTOQUEIRO REFORÇADO - CONJUNTO CAPA CHUVA MOTOQUEIRO EM TECIDO IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM NYLON EMBORRACHADO</b>	52	UN	R\$105,00	R\$5.460,00
198	<b>46997-CONTACTOR PARA BOMBA DE ÁGUA TRIFÁSICA 38 A</b>	7	UN	R\$270,38	R\$1.892,63
199	<b>46998-CONTACTOR PARA BOMBA DE ÁGUA TRIFÁSICA 50A</b>	3	UN	R\$304,47	R\$913,41
200	<b>46879-CONTACTOR PARA BOMBA DE ÁGUA TRIFÁSICA 65 A</b>	9	UN	R\$448,23	R\$4.034,07
201	<b>46880-CONTACTOR PARA BOMBA DE ÁGUA TRIFÁSICA 95 A</b>	3	UN	R\$293,06	R\$879,17
202	<b>22368-CORDA POLIETILENO 10MM</b>	490	M	R\$2,74	R\$1.342,60
203	<b>2720-CORRENTE 6,0MM - CORRENTE DE FERRO GALVANIZADO COM 6 MM DE DIÂMETRO</b>	40	KG	R\$28,00	R\$1.120,00
204	<b>24986-CORTADOR GRAMA GASOLINA - COM 44 LITROS ROTAÇÃO 3000 RPM 6 MOTOR 4 TEMPOS CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 1 LITRO CAPACIDADE ÓLEO CARTER 600 ML PESO LÍQUIDO 35 KG FAIXA DE CORTE 51 CM RECOLHEDOR</b>	5	UN	R\$3.198,35	R\$15.991,75
205	<b>24136-CUBA DE LOUCA BRANCA EMBUTIR - CUBA DE LOUÇA BRANCA EMBUTIR COMP 31 LARG 39 ALTURA 15</b>	32	UN	R\$88,90	R\$2.844,80
206	<b>5096-CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO COM COMPRIMENTO DE 1,00M ESPESSURA DE 5MM</b>	530	UN	R\$51,75	R\$27.427,50
207	<b>46414-CURVA LONGA DE 45° X 100MM PARA ESGOTO</b>	43	UN	R\$54,70	R\$2.352,10
208	<b>46412-CURVA LONGA DE 45° X 50MM PARA ESGOTO</b>	53	UN	R\$11,00	R\$583,00
209	<b>46413-CURVA LONGA DE 45° X 75MM PARA ESGOTO</b>	10	UN	R\$27,25	R\$272,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

210	<b>32820-DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA</b> - DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA COM CABO MEDINDO 30X12 CM PARA COLOCAÇÃO DE ARGAMASSA NO ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO	12	PÇ	R\$19,50	R\$234,00
211	<b>43471-DISCO DE CORTE 4.1/2 2T</b> - DISCO DE CORTE EM AÇO COM 04 POLEGADAS DO TIPO DIAMANTADO PARA CORTAR CERÂMICA	100	UN	R\$4,00	R\$400,00
212	<b>32814-DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO</b> - DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO COM DIÂMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7	43	PÇ	R\$28,40	R\$1.221,20
213	<b>36941-DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90 A</b>	27	PÇ	R\$120,95	R\$3.265,65
214	<b>46887-DISJUNTOR BIFÁSICO 25A PADRÃO ABNT NEMA FIXO</b> - DISJUNTOR BIFASICO 25A PADRÃO ABNT NEMA FIXO BIFÁSICO 25A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELÊ TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A	25	UN	R\$42,90	R\$1.072,50
215	<b>46892-DISJUNTOR BIFÁSICO 40A PADRÃO ABNT NEMA FIXO</b> - DISJUNTOR BIFÁSICO 40A PADRÃO ABNT NEMA FIXO BIFÁSICO 40A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELÊ TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A	40	UN	R\$40,90	R\$1.636,00
216	<b>46890-DISJUNTOR BIFÁSICO 32A PADRAO ABNT NEMA FIXO</b> - BIFÁSICO 32A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELÊ TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A	29	UN	R\$46,00	R\$1.334,00
217	<b>46894-DISJUNTOR BIFÁSICO 50A PADRÃO ABNT NEMA/FIXO</b> - BIFÁSICO 50A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELÊ TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A	4	UN	R\$45,80	R\$183,20
218	<b>46898-DISJUNTOR BIFÁSICO 60A PADRÃO ABNT/ NEMA FIXO</b> - BIFÁSICO 60A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELÊ TÉRMICOCORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A	4	UN	R\$45,90	R\$183,60
219	<b>853-DISJUNTOR BIPOLAR 90A</b>	24	PÇ	R\$86,96	R\$2.087,04
220	<b>46882-DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO</b> - COM RELE TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A	27	UN	R\$13,94	R\$376,38
221	<b>46884-DISJUNTOR MONOPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO</b> - MONOPOLAR 15A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELÊ TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A	34	UN	R\$13,86	R\$471,24
222	<b>46885-DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO</b> - DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT NEMA FIXO MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO COM RELÊ TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A	42	UN	R\$13,00	R\$546,00
223	<b>4215-DISJUNTOR MONOPOLAR 30A</b>	5	UN	R\$13,00	R\$65,00
224	<b>46900-DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO</b> - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A PADRÃO ABNT NEMA FIXO MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELÊ TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A	44	UN	R\$84,57	R\$3.721,08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

225	<b>52811-DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AP - DESENVOLVIDO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA INSTALAÇÃO ELE PRESERVA A REDE ELÉTRICA E SEUS EQUIPAMENTOS EM CASO DE SOBRECARGA OU CURTO CIRCUITO ELE É INSTALADO NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DIMENSIONADO DE ACORDO COM A POTÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS NÚMEROS DE TOMADAS E QUANTIDADE DE LÂMPADAS</b>	10	UN	R\$161,00	R\$1.610,00
226	<b>52812-DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 120 AP - DESENVOLVIDO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA INSTALAÇÃO ELE PRESERVA A REDE ELÉTRICA E SEUS EQUIPAMENTOS EM CASO DE SOBRECARGA OU CURTO CIRCUITO ELE É INSTALADO NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DIMENSIONADO DE ACORDO COM A POTÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS NÚMEROS DE TOMADAS E QUANTIDADE DE LAMPADAS</b>	10	UN	R\$286,74	R\$2.867,40
227	<b>46902-DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AP</b>	5	UN	R\$55,91	R\$279,55
228	<b>46904-DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO - TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELÊ TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A</b>	3	UN	R\$54,87	R\$164,61
229	<b>46905-DISJUNTOR TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO</b>	3	UN	R\$57,30	R\$171,90
230	<b>46907-DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO - TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELÊ TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A</b>	31	UN	R\$57,30	R\$1.776,30
231	<b>46909-DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRAO ABNT NEMA FIXO - TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELÊ TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A</b>	3	UN	R\$67,90	R\$203,70
232	<b>46911-DISJUNTOR TRIPOLAR 32A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO - DISJUNTOR TRIPOLAR 32A PADRAO ABNT NEMA COM RELÊ TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 32A</b>	32	UN	R\$47,00	R\$1.504,00
233	<b>46913-DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO - DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A PADRÃO ABNT NEMA FIXO COM RELÊ TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A</b>	37	UN	R\$72,00	R\$2.664,00
234	<b>46915-DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO - COM RELÊ TÉRMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A</b>	32	UN	R\$146,45	R\$4.686,40
235	<b>46863-DISJUNTOR TRIPOLAR DE 225 A</b>	3	UN	R\$330,00	R\$990,00
236	<b>40475-DOBRADICA PARA PORTA 3" X 2 1/2"</b>	41	UN	R\$7,20	R\$295,20
237	<b>8405-ELETRODUTO 3/4 - ELETRODUTO PVC RÍGIDO</b>	60	UN	R\$14,26	R\$855,60
238	<b>46859-ELETRODUTO DE 1"</b>	50	UN	R\$17,73	R\$886,50
239	<b>33943-ELETRODUTO VARA 3,0M - 1. 1/4"</b>	53	UN	R\$24,89	R\$1.319,17
240	<b>33974-ELETRODUTO VARA 3,0M - 2" - ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2"</b>	52	UN	R\$36,00	R\$1.872,00
241	<b>46509-ENGATE FLEXÍVEL 40 CM</b>	40	UN	R\$9,75	R\$390,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

242	<b>49929-ESMILHADEIRA ANGULAR 110 VOLTS</b> - ESMILHADEIRA ANGULAR 110 VOLTS TIPO ANGULAR VOLTAGEM 110 V POTÊNCIA 750W ROTAÇÃO 11 000 RPM DIÂMETRO DISCO 4 1 2 TIPO USO	6	UN	R\$700,00	R\$4.200,00
243	<b>14493-ESPÁTULA</b> - COM CABO DE MADEIRA MARCAS SUGERIDAS: TRAMONTINA, STANLEY, FAMASTIL OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	15	UN	R\$14,50	R\$217,50
244	<b>40417-ESTANHO TUBO AZUL</b> - SOLDA EM ESTANHO E CHUMBO TIPO TUBO MEDINDO 1MMX 30CM PARA SOLDAS COMUNS OU ELETRÔNICAS	40	TB	R\$18,50	R\$740,00
245	<b>15113-EXTENSÃO</b> - 4 TOMADAS NOVO PADRÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT CAPACIDADE 04 TOMADAS NOVO PADRÃO NORMA NBR14136 02 COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA 01 METRO TENSÃO DE ENTRADA 127 VOLTS TENSÃO DE ENTRADA 220	10	UN	R\$41,00	R\$410,00
246	<b>15116-EXTENSÃO</b> - ALIMENTAÇÃO BIVOLT CAPACIDADE 04 TOMADAS NOVO PADRÃO NORMA NBR14136 02 COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA 03 METROS TENSÃO DE ENTRADA 127 VOLTS TENSÃO DE ENTRADA 220	52	UN	R\$37,00	R\$1.924,00
247	<b>15120-EXTENSÃO</b> - EXTENSÃO COM CABO PARALELO 10 METROS ALIMENTAÇÃO BIVOLT CAPACIDADE 03 TOMADAS NOVO PADRÃO NORMA NBR14136 02 TENSÃO DE ENTRADA 127 VOLTS TENSÃO DE ENTRADA 220	10	UN	R\$61,00	R\$610,00
248	<b>15018-FACÃO</b> - RABO DE GALO DE 12	26	UN	R\$28,48	R\$740,35
249	<b>37168-FECHADURA</b> - FECHADURA P/ PORTA EXTERNA 3001 0711	182	PÇ	R\$62,90	R\$11.447,80
250	<b>3681-FECHADURA COMUM</b> - BANHEIRO - FECHADURA PARA PORTA BANHEIRO 2800 71	115	UN	R\$61,30	R\$7.049,50
251	<b>10585-FECHADURA DE PORTA</b> - FECHADURA PARA PORTA ESTREITA 3001 0520	80	PÇ	R\$68,00	R\$5.440,00
252	<b>497-FECHADURA EXTERNA</b> - FECHADURA PARA PORTA EXTERNA 2600 71	100	PÇ	R\$68,00	R\$6.800,00
253	<b>109-FERRO 5/16 CA 50</b> - BR 12 M - OBRAS	510	BR	R\$57,50	R\$29.325,00
254	<b>36900-FERRO DE SOLDA</b> - FERRO DE SOLDA 127V 60W	28	UN	R\$62,50	R\$1.750,00
255	<b>46919-FERRO DE SOLDA 220V/40W</b>	3	UN	R\$49,00	R\$147,00
256	<b>46921-FERRO DE SOLDA 220V/60W</b>	3	UN	R\$60,77	R\$182,31
257	<b>43441-FIO DE NYLON 2,5 MM P/ ROÇADEIRA GÁS C/ 500MTS</b> - LINHA DE NYLON. FIO DE NYLON ESPESSURA DE 2,4MM NA COR VERMELHA TUBO COM 15 2 METROS PARA ACABAMENTO UTILIZADA EM ROÇADEIRA	50	RL	R\$135,69	R\$6.784,25
258	<b>15020-FITA ANTIDERRAPANTE</b> - FITA ANTI DERRAPANTE DA COR PRETA PEÇA DE 20M X 48MM	50	UN	R\$98,30	R\$4.915,00
259	<b>15022-FITA ANTIDERRAPANTE</b> - FITA ANTIDERRAPANTE PEÇA DE 50MM X 5M	50	UN	R\$42,00	R\$2.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

260	<b>15026-FITA DUPLA FACE - FITA DUPLA FACE FITA DUPLA FACE</b> VHB 19X20M TRANSPARENTE APLICAÇÃO CANALETA	97	UN	R\$69,94	R\$6.784,18
261	<b>34488-FITA ISOLANTE 10M - FITA ISOLANTE EMBORRACHADA</b> ALTA FUSÃO 19MMX10M	260	PÇ	R\$6,58	R\$1.710,80
262	<b>34490-FITA ISOLANTE 19MM X 20MT - FITA ISOLANTE</b> PLASTICA PRETA 19MMX20M	300	UN	R\$8,75	R\$2.625,00
263	<b>46506-FITA MULTIUSO AUTOADESIVA - E UMA MEMBRANA</b> ASFÁLTICA IMPERMEÁVEL PRODUZIDA A BASE DE ASFALTOS MODIFICADOS QUE APRESENTA EXCELENTE ADERÊNCIA A VÁRIOS SUBSTRATOS POSSUI ESTRUTURANTE CENTRAL EM POLIETILENO QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA E COBERTURA SUPERFICIAL DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL QUE A PROTEGE DOS RAIOS SOLARES COMPOSIÇÃO BÁSICA ASFALTO RECOBERTO COM ALUMÍNIO FLEXÍVEL VALIDADE 24 MESES. CAMPOS DE APLICAÇÃO VEDAÇÃO IMEDIATA DE TELHAS METÁLICAS FIBROCIMENTO E CONCRETO RUFOS CALHAS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DE TELHAS DUTOS DE VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO REPAROS EM CARROCERIAS DE CAMINHÕES BAÚ E FURGÕES. ROLO 20 CMX 10 MM 2M ALUMÍNIO	172	UN	R\$14,00	R\$2.408,00
264	<b>46415-FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M - FITA VEDA ROSCA</b> 18MM X 50M	147	UN	R\$9,57	R\$1.406,79
265	<b>46510-FLANGE PARA CAIXA D' ÁGUA 25 MM - FLANGE PARA</b> CAIXA D' ÁGUA 25 MM	43	UN	R\$18,49	R\$795,07
266	<b>14866-FLANGE PARA CAIXA D' ÁGUA 32MM</b>	32	UN	R\$26,45	R\$846,40
267	<b>46517-FLANGE PARA CAIXA D' ÁGUA 40 MM - FLANGE PARA</b> CAIXA D' ÁGUA 40 MM	10	UN	R\$29,88	R\$298,75
268	<b>3316-FLANGE Ø 50MM - PARA CAIXA D' ÁGUA</b>	10	UN	R\$41,90	R\$419,00
269	<b>10193-FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO 3,6L - FUNDO</b> ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO 3,6L ZARCÃO PARA FERRO GALÃO COM 3,6 LITROS. MARCA SUGERIDA: CORAL, SUVINIL OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	26	GL	R\$82,93	R\$2.156,05
270	<b>14896-FURADEIRA IMPACTO 1/2 P/ CONCRETO - FURADEIRA</b> PROFISSIONAL DE IMPACTO MANDRIL DE 1/2 VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL DE 0 A 2000 RPM MÍNIMO CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO EM AÇO 08MM CONCRETO 13MM MADEIRA 25MM POTÊNCIA MÍNIMA DE 650W 110 VOLTS 115 127V	2	UN	R\$502,50	R\$1.005,00
271	<b>10574-GRELHA - QUADRADA INOX 15CM COM SISTEMA DE</b> ABRE E FECHA	77	UN	R\$10,94	R\$842,38
272	<b>10234-HASTE ATERRAMENTO - HASTE DE ATERRAMENTO 5/8</b> 14 2MM X3000MM	100	UN	R\$34,72	R\$3.472,00
273	<b>6778-HASTE DE ATERRAMENTO - HASTE DE ATERRAMENTO 5</b> 8 14 2MM X2400MM	86	UN	R\$45,63	R\$3.924,18
274	<b>2262-IMPERMEABILIZANTE BRANCO GL 3,6 L</b>	16	GL	R\$102,58	R\$1.641,28
275	<b>33478-IMPERMEABILIZANTE GALÃO DE 18L</b>	42	UN	R\$179,00	R\$7.518,00
276	<b>33894-INTERRUPTOR 1 TC SIMPLES UNIVER 10A/250V - 1 TC</b> SIMPLES UNIVER 10A 250V	30	UN	R\$6,88	R\$206,40
277	<b>863-INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES C/ ESPELHO - 2 TECLAS</b> SIMPLES C/ ESPELHO	78	PÇ	R\$11,17	R\$871,26





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

278	<b>5516-INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES - INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES</b>	68	UN	R\$18,40	R\$1.251,20
279	<b>46926-INTERRUPTOR MINUTERIA ELETRÔNICO 220/300V</b>	12	UN	R\$4,72	R\$56,58
280	<b>46928-INTERRUPTOR PARALELO THREE WAY PARA EMBUTIR - 10 A</b>	30	UN	R\$7,75	R\$232,50
281	<b>46795-INTERRUPTOR SIMPLES DO SISTEMA X 10A 250V</b>	15	UN	R\$7,00	R\$105,00
282	<b>46797-INTERRUPTOR SIMPLES PARA EMBUTIR - INTERRUPTOR SIMPLES PARA EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES PARA EMBUTIR COM UMA TECLA 10 A 250V</b>	46	UN	R\$9,80	R\$450,57
283	<b>46800-INTERRUPTOR TRIPLO DO SISTEMA "X" 10 A 250 V</b>	15	UN	R\$17,67	R\$265,05
284	<b>11064-ISOLADOR - ISOLADOR PORCELANA OLHAL 5 55CMX7 95 COM ROSCA SOBERBA 5 16</b>	50	PÇ	R\$8,75	R\$437,50
285	<b>7098-ISOLADOR 57 X 80 - ISOLADOR PORCELANA OLHAL 57X80MM COM ROSCA SOBERBA 5 16</b>	60	PÇ	R\$7,79	R\$467,40
286	<b>44374-JANELA - JANELA DE ALUMINIO 2,00X1,00 4 FOLHAS QUADRICULADA</b>	20	UN	R\$441,00	R\$8.820,00
287	<b>43550-JG CH TORX 9 PCS 43 CTX - JOGO DE CHAVE TIPO TORX LONGA EM AÇO DIN 17200 W 50CRV4 ACABAMENTO FOSFATIZADO ESCALA T10 T15 T20 T25 T27 T30 T40 T45 T50 COM 9 PECAS</b>	8	JG	R\$47,00	R\$375,96
288	<b>43444-JG CHAVE CANHÃO 5 A 13MM - JOGO DE CHAVE SOQUETE COM CABO TIPO CANHAO ACO DIN 17350 31CRV3 NIQUELADA E CROMADA ESCALA DE 3 A 14 MM COM 12 PECAS</b>	8	UN	R\$235,00	R\$1.880,00
289	<b>938-JOELHO 32MM SOLDÁVEL - 32MM SOLDÁVEL 90°</b>	68	UN	R\$3,97	R\$269,96
290	<b>46417-JOELHO COM REDUÇÃO DE 25MM X 1/2 - SOLDÁVEL ROSCÁVEL LATÃO</b>	50	UN	R\$10,10	R\$505,00
291	<b>46420-JOELHO COM REDUÇÃO DE 32MM X 3/4 - SOLDÁVEL ROSCÁVEL LATÃO</b>	50	UN	R\$14,40	R\$720,00
292	<b>46423-JOELHO DE 1" ROSCÁVEL</b>	10	UN	R\$6,75	R\$67,50
293	<b>46425-JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO, SOLDÁVEL</b>	20	UN	R\$7,50	R\$150,00
294	<b>46426-JOELHO DE 20MM, SOLDÁVEL - 90°</b>	20	UN	R\$0,63	R\$12,60
295	<b>46434-JOELHO DE 40MM PARA ESGOTO, SOLDÁVEL - JOELHO DE 40MM PARA ESGOTO SOLDÁVEL</b>	99	UN	R\$2,10	R\$207,90
296	<b>46439-JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO, SOLDÁVEL - JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO SOLDÁVEL</b>	81	UN	R\$4,90	R\$396,90
297	<b>46421-JOELHO DE 1/2 ROSCÁVEL - 90°</b>	25	UN	R\$2,50	R\$62,50
298	<b>46422-JOELHO DE 3/4" ROSCÁVEL - 90°</b>	25	UN	R\$3,17	R\$79,13
299	<b>881-JOELHO Ø 20MM 90° SOLDÁVEL - 20MM 90 SOLDÁVEL 20 MM 90° SOLDÁVEL COM ROSCA</b>	59	PÇ	R\$1,18	R\$69,33
300	<b>3315-JOELHO Ø 25MM - 25MM JOELHO DE 25 MM PARA ESGOTO SOLDÁVEL DE 90°</b>	94	UN	R\$1,17	R\$109,98
301	<b>43557-JOGO BROCA AÇO 1.0 A 13MM 338/ROCAST - BROCA DE AÇO RÁPIDO CHATA JOGO 25 1 0 A 13 AÇO RAP MM PARA MADEIRA</b>	13	UN	R\$326,85	R\$4.249,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

302	<b>43449-JOGO CHAVE FENDAS</b> - RESISTENTES A OXIDAÇÃO O APLICAÇÃO PARA APERTO E DESAPERTO DE PARAFUSOS 6 1 1 2 3 4 6 2 RES O HASTES DE LIGA DE AÇO COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE E NIQUELADAS	2	JG	R\$64,55	R\$129,10
303	<b>15074-JOGO DE CHAVES</b> - JOGO DE CHAVE TIPO ESTRELA DE AÇO CROMADA ESCALA DE LT 6 A 32 GT MM CONTENDO 12 PEÇAS	2	JG	R\$231,50	R\$463,00
304	<b>46440-JUNÇÃO NO FORMATO DE "Y" (45°) DE 1</b>	20	UN	R\$27,44	R\$548,70
305	<b>37148-KIT ACIONAMENTO</b> - PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE 1. 1/2	80	PÇ	R\$50,70	R\$4.056,00
306	<b>46441-KIT CONVERSOR PARA VÁLVULA</b>	41	UN	R\$120,40	R\$4.936,40
307	<b>46443-KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/ 2"</b> , COMPREENDENDO HASTE CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO	35	UN	R\$64,90	R\$2.271,50
308	<b>46446-KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/ 2"</b> COMPREENDENDO CASTELO	28	UN	R\$125,00	R\$3.500,00
309	<b>46450-KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4"</b> DE POLEGADA - DE POLEGADA COMPREENDENDO HASTE CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO	27	UN	R\$52,93	R\$1.429,11
310	<b>45699-LÂMPADA</b> - PROTEÇÃO IP 20 VIDA UTIL L70 25000H GARANTIA 2 ANOS BASE E27 RC 90 POTÊNCIA 20 W TENSÃO 100 240 V FREQUÊNCIA 60HZ FATOR DE POTÊNCIA 0 90 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 20 A 60 GRAUS	630	UN	R\$21,24	R\$13.381,20
311	<b>3682-LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W</b> - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40 W LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40 COMPACTA 40 W VOLTAGEM DE 127V	30	UN	R\$30,00	R\$900,00
312	<b>24142-LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45 W</b> - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45 W LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45 COMPACTA 45 W VOLTAGEM DE 127V	140	UN	R\$39,82	R\$5.574,10
313	<b>46818-LÂMPADA FLUORESCENTE REFERÊNCIA TL-T 40W/75</b> - LÂMPADA FLUORESCENTE REFERÊNCIA TL T 40W 75	25	UN	R\$10,70	R\$267,50
314	<b>46823-LÂMPADA HALOGENA DE 150W/220V</b>	25	UN	R\$6,12	R\$153,00
315	<b>48832-LÂMPADA LED 12W 6500K</b>	385	UN	R\$13,27	R\$5.107,03
316	<b>48833-LÂMPADA LED 15W 6500K</b>	785	UN	R\$16,55	R\$12.991,75
317	<b>48882-LÂMPADA LED 30W 2700 LÚMENS</b>	200	UN	R\$40,00	R\$8.000,00
318	<b>22509-LÂMPADA MISTA 250W E-27</b>	30	UN	R\$29,58	R\$887,40
319	<b>2795-LAVATÓRIO C/ COLUNA</b> - ALTURA 65 CM LARGURA 13 CM PROFUNDIDADE 17 CM	31	UN	R\$221,00	R\$6.851,00
320	<b>34157-LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO POPULAR</b> - LAVATÓRIO PEQUENO COM INSTALAÇÃO NA PAREDE U SEM COLUNA SENDO INSTALADO SEM COLUNA PODE SER COLOCADO EM BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS PNE FORMATO DA PIA RETANGULAR ALTURA 16,5 CM LARGURA 53 CM	10	UN	R\$167,50	R\$1.675,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

321	<b>44479-LED LÂMPADA</b> - LAMPADA LED 30 W BASE E27 POTÊNCIA 30 W TENSÃO 100 240 V FREQUÊNCIA 60H FATOR DE POTÊNCIA 0 90 FLUXO LUMINOSO 2700 LM EFICIÊNCIA LUMINOSA 90LM W ÂNGULO DE ABERTURA 270 VIDA ÚTIL L70 25000H TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 20 A 40 C GARANTIA 2 ANOS TEMPERATURA DA COR 6500K	1.060,00	UN	R\$42,00	R\$44.520,00
322	<b>5771-LED LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO TUBULAR 18W T8 6.500</b> - LED LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO TUBULAR 18W T8 6.500 LED LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO TUBULAR 18W T8 6.500 LAMPADA LED 17 W FLUXO LUMINOSO 1800 LM TEMPERATURA DA COR 6500K ABERTURA 270 IRC 90 POTÊNCIA 20 W TENSÃO 100 240 V FREQUÊNCIA 60HZ FATOR DE POTÊNCIA 0 90 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 20 A 60 GRAU DE PROTEÇÃO IP 20 VIDA UTIL L70 25000H GARANTIA 2 ANOS BASE E27	950	UN	R\$27,66	R\$26.272,25
323	<b>310-LIXA 100</b> - TAM 225 X 275MM MARCAS SUGERIDAS: NORTON, 3M OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	85	PÇ	R\$1,75	R\$148,75
324	<b>2561-LIXA FERRO 150</b>	145	UN	R\$2,75	R\$398,75
325	<b>2560-LIXA FERRO 80</b>	100	UN	R\$3,15	R\$315,00
326	<b>3899-LUVA 2 ELETRODUTO</b>	85	UN	R\$5,50	R\$467,50
327	<b>3493-LUVA 3/4 ELETRODUTO PVC</b>	85	UN	R\$1,61	R\$136,85
328	<b>47005-LUVA 1000 VOLTS</b>	6	UN	R\$261,06	R\$1.566,36
329	<b>7510-LUVA 50MM DE CORRER</b>	10	UN	R\$37,52	R\$375,20
330	<b>14926-LUVA DE CORRER 32 MM</b>	10	UN	R\$28,21	R\$282,10
331	<b>46505-LUVA DE CORRER DE 25 MM</b>	10	UN	R\$19,00	R\$190,00
332	<b>46854-LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 1"</b>	30	UN	R\$1,86	R\$55,80
333	<b>46857-LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 2"</b>	30	UN	R\$3,50	R\$105,00
334	<b>46858-LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 3"</b>	30	UN	R\$6,34	R\$190,20
335	<b>46562-LÂMINA DE SERRA 12X24 T</b>	19	UN	R\$9,38	R\$178,13
336	<b>46564-LÂMINA DE SERRA 12X32 T</b>	29	UN	R\$13,00	R\$377,00
337	<b>46824-LÂMPADA METÁLICA 400W P/ REFLETOR</b> - LÂMPADA METÁLICA 400W P/ REFLETOR	130	UN	R\$40,60	R\$5.278,00
338	<b>46803-LÂMPADA DE DESCARGA TIPO HQI-I 400</b> - LÂMPADA DE DESCARGA TIPO HQI I 400	60	UN	R\$44,23	R\$2.653,80
339	<b>46807-LÂMPADA ECONÔMICA DE 15W/220 V</b> - LÂMPADA ECONÔMICA DE 15W 220V	170	UN	R\$12,50	R\$2.125,00
340	<b>46810-LÂMPADA FLUORESC COMPAC. 3U 20W</b>	15	UN	R\$13,75	R\$206,25
341	<b>46812-LÂMPADA FLUORESCENTE 20W/220V</b>	40	UN	R\$17,38	R\$695,20
342	<b>46813-LÂMPADA FLUORESCENTE 40W/220V</b>	45	UN	R\$40,00	R\$1.800,00
343	<b>48036-LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL COMUM 127V X 14W</b>	50	UN	R\$10,50	R\$525,00
344	<b>46814-LÂMPADA FLUORESCENTE FO - 32W/640V</b> - LÂMPADA FLUORESCENTE FO 32W 640V LÂMPADA FLOURESCENTE FO 32W 640V	30	UN	R\$13,80	R\$414,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

345	<b>46836-LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI-E 400W - LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI E 400W</b>	15	UN	R\$28,93	R\$433,95
346	<b>24062-MADEIRITE 10MM (220CMX110CM)</b>	90	UN	R\$59,25	R\$5.332,50
347	<b>518-MANGUEIRA 1/2 - TRANÇADA COM TRAMA FIO DE POLIÉSTER COM ADAPTADOR PARA TORNEIRA E BICO COM JATO REGULÁVEL ROLOS DE 20 M</b>	290	M	R\$6,70	R\$1.943,00
348	<b>24885-MANGUEIRA DE POLITILENO 1 POL X 2,5MM</b>	250	M	R\$4,03	R\$1.006,25
349	<b>7028-MARTELO - 100 GRAMAS COM CABO DE MADEIRA POLIDO MARCAS SUGERIDAS: TRAMONTINA, STANLEY OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR</b>	15	UN	R\$46,90	R\$703,50
350	<b>52776-MARTELO DEMOLIDOR - MARTELO DEMOLIDOR VOLTAGEM 220 VOLTS POTÊNCIA EM WATTS 1600 WATTS MATERIAL DA ALÇA OU DO CABO BORRACHA COMPONENTES INCLUSOS 1 TALHADEIRA MALETA PARA TRANSPORTE PUNHO AUXILIAR 1 PONTEIRO PESO 17 QUILOGRAMAS COMPRIMENTO 70 CENTIMETROS LARGURA 18 CENTIMETROS ALTURA 36 CENTIMETROS DIMENSÕES DO PRODUTO 70 X 18 X 36 CM 17 QUILOGRAMAS</b>	3	UN	R\$7.015,00	R\$21.045,00
351	<b>2017-MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO</b>	1.480,00	UN	R\$2,20	R\$3.256,00
352	<b>36790-MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL - MÁSCARA RETANGULAR BRANCA COM CLIPS E ELÁSTICO</b>	900	PÇ	R\$1,84	R\$1.656,00
353	<b>1604-MASSA CALAFETAR CINZA 350G - MASSA PARA CALAFETAR DE AMIANTO PARA CALAFETAR TELHAS DE AMIANTO EMBALADA EM CAIXA DE 350 GR NA COR CINZA</b>	23	PCT	R\$14,50	R\$333,50
354	<b>27701-MASSA CORRIDA PVA USO INTERNO GL 18L</b>	95	GL	R\$57,33	R\$5.445,88
355	<b>27702-MASSA PLÁSTICA - MARCA SUGERIDA POLI MASSAS CARPLAST OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR</b>	29	PCT	R\$14,67	R\$425,29
356	<b>15076-METALÃO DE FERRO 15 X 15 - CH 20</b>	30	UN	R\$30,04	R\$901,20
357	<b>15079-METALÃO DE FERRO 20 X 20 - CH 20</b>	20	UN	R\$38,83	R\$776,50
358	<b>25109-MICTÓRIO - SIFONADO EM LOUCA COR A DEFINIR PELO SOLICITANTE</b>	21	UN	R\$199,90	R\$4.197,90
359	<b>3230-MOTO SERRA C/ SABRE 40 CM - A GASOLINA 02 TEMPO</b>	2	PÇ	R\$1.592,50	R\$3.185,00
360	<b>13788-NIPLE - BRANCO PVC AGUA FRIA 25MM</b>	25	PÇ	R\$1,46	R\$36,50
361	<b>14915-NIPLE BRANCO PVC 20MM - NIPLE BRANCO PVC AGUA FRIA 20 MM</b>	12	UN	R\$0,95	R\$11,40
362	<b>8400-ÓLEO MINERAL PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - OLEO MINERAL MULTIUSO PARA MANUTENCAO DE MÁQUINAS</b>	14	L	R\$11,50	R\$161,00
363	<b>47000-PADRÃO TRIFÁSICO 7M</b>	14	UN	R\$2.050,00	R\$28.700,00
364	<b>47003-PADRÃO BIFÁSICO 5M</b>	16	UN	R\$1.487,70	R\$23.803,20
365	<b>47002-PADRÃO BIFÁSICO 7M</b>	14	UN	R\$1.855,00	R\$25.970,00
366	<b>47001-PADRÃO TRIFÁSICO 5M</b>	15	UN	R\$1.673,00	R\$25.095,00
367	<b>17668-PARAFUSADEIRA 1,5 A 13MM</b>	5	UN	R\$626,30	R\$3.131,50
368	<b>46950-PARAFUSO 10 MM</b>	1.285,00	UN	R\$0,51	R\$655,35





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

369	10124-PARAFUSO 8MM COM BUCHA	1.685,00	UN	R\$0,38	R\$640,30
370	5772-PARAFUSO C/ BUCHA 6	1.000,00	UN	R\$0,45	R\$450,00
371	7481-PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	232	UN	R\$4,46	R\$1.034,72
372	46947-PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA 6	1.370,00	UN	R\$0,30	R\$411,00
373	46547-PARAFUSO ROSCA SOBERBA 10X 60MM	250	UN	R\$0,79	R\$197,50
374	46542-PARAFUSO ROSCA SOBERBA 10X40 MM	880	UN	R\$0,89	R\$783,20
375	46544-PARAFUSO ROSCA SOBERBA 10X50 MM	250	UN	R\$0,94	R\$235,00
376	46533-PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6X 50MM	250	UN	R\$0,78	R\$195,00
377	46528-PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6X30MM	855	UN	R\$0,60	R\$513,00
378	46531-PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6X40 MM	250	UN	R\$0,70	R\$175,00
379	46536-PARAFUSO ROSCA SOBERBA 8X30 MM	250	UN	R\$1,05	R\$262,50
380	46539-PARAFUSO ROSCA SOBERBA 8X60MM	250	UN	R\$1,35	R\$337,50
381	46537-PARAFUSO ROSCA SOBERBA 8X 45MM	680	UN	R\$0,79	R\$537,20
382	46889-PASTA PARA SOLDA EMBALAGEM C/ 150G	33	UN	R\$20,02	R\$660,66
383	23935-PEDRA BRITA Nº 01 - A RESPONSABILIDADE DA ENTREGA É DA LICITANTE E EM LOCAL ESPECIFICADO NO ATO DO PEDIDO	1.730,00	M3	R\$150,00	R\$259.500,00
384	1916-PEDRISCO - REDONDO A RESPONSABILIDADE DA ENTREGA E DA LICITANTE E EM LOCAL ESPECIFICADO NO ATO DO PEDIDO	1.280,00	M3	R\$130,00	R\$166.400,00
385	29604-PISTOLA PARA PINTURA - ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA ALUMÍNIO BICO EM AÇO TEMPERADO DE 1,8 MM COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PARA CONSUMO DE 12 PCM PESANDO CERCA DE 1 KG RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO	11	UN	R\$309,73	R\$3.406,98
386	46899-PLACA CEGA 4 X 2" - PIAL, LIZ	182	UN	R\$4,30	R\$782,60
387	46901-PLACA CEGA 4 X 4" - PIAL LIZ	62	UN	R\$5,00	R\$310,00
388	34002-PLAFON E 27 BRANCO - PLAFON E 27 BRANCO	465	PÇ	R\$7,21	R\$3.350,33
389	46908-PLUG FÊMEA	242	UN	R\$5,14	R\$1.243,88
390	46910-PLUG MACHO - 2PT DE 20 A MACHO DESMONTÁVEL PLÁSTICO POLIAMIDA NYLON ANTI-CHAMA ATÉ 250 V	262	UN	R\$5,82	R\$1.523,53
391	849-PORTA ABRIR LAMINADA 215X0,80X12 D - PORTA DE ABRIR LAMINADA MATERIAL AÇO GRADE SEM GRADE FOLHAS 1 TIPO DE ABERTURA GIRO ÁREA DE INSTALAÇÃO EXTERNO MEDIDAS 215 X 80 X 12 CM ABERTURA DIREITA	13	PÇ	R\$330,61	R\$4.297,93
392	7383-PORTA DE MADEIRA 70X210	17	UN	R\$156,63	R\$2.662,63
393	7382-PORTA DE MADEIRA 80X210	29	UN	R\$169,00	R\$4.901,00
394	33664-PORTA DE MADEIRA LISA - PORTA DE MADEIRA LISA PORTA DE MADEIRA TAMANHO 100 X 210 CM	27	UN	R\$210,10	R\$5.672,70
395	29707-PORTA MADEIRA - PORTA DE MADEIRA TAMANHO 90 X 210 CM	18	UN	R\$222,50	R\$4.005,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

396	<b>2797-PORTA PAPEL HIGIÊNICO</b> - SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO DE CHAPA ESMALTADA	17	UN	R\$21,59	R\$367,03
397	34229-PREGO 13X15	127	KG	R\$31,80	R\$4.038,60
398	<b>34228-PREGO 16 X 24</b> - PREGOS COM CABEÇA MATERIAL AÇO TIPO CABEÇA CHATA TIPO CORPO LISO TIPO PONTA COMUM BITOLA 16X 24 MM	117	KG	R\$31,80	R\$3.720,60
399	<b>34232-PREGO 17X27</b> - PREGO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 17 X27	30	KG	R\$27,90	R\$837,00
400	<b>34226-PREGO 24X60</b> - PREGO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA CHATA MEDINDO 24 X 60	5	KG	R\$24,45	R\$122,25
401	<b>34227-PREGO 26 X 72-</b> PREGO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA CHATA MEDINDO 26X72	85	KG	R\$36,50	R\$3.102,50
402	<b>12124-PREGO AÇO 18X27</b> - PREGOS COM CABEÇA MATERIAL AÇO TIPO CABEÇA CHATA TIPO CORPO LISO TIPO PONTA COMUM BITOLA 18X27 MM	85	KG	R\$28,80	R\$2.448,00
403	<b>30858-PROTETOR AURICULAR</b> - PROTETOR AURICULAR MATERIAL PLASTICO PROTECAO DOS OUVIDOS TREINAMENTO	300	UN	R\$2,82	R\$846,00
404	<b>46912-QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO DE EMBUTIR</b> - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO DE EMBUTIR EM AÇO DE EMBUTIR EM AÇO DE EMBUTIR PARA 20 DISJUNTORES PADRÃO AMERICANO OU 28 DISJUNTORES PADRÃO EUROPEU COM BARRAMENTO PADRÃO UNIVERSAL	21	UN	R\$515,60	R\$10.827,50
405	<b>46916-QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR</b> - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR EM PVC DE EMBUTIR PARA 24 DISJUNTORES PADRÃO AMERICANO OU 34 DISJUNTORES PADRÃO EUROPEU	25	UN	R\$128,44	R\$3.211,00
406	<b>46826-REATOR DE SÓDIO 400 W</b>	50	UN	R\$158,73	R\$7.936,25
407	<b>10231-REATOR ELETRÔNICO</b>	20	PÇ	R\$19,35	R\$386,90
408	<b>43627-REFIL PARA BEBEDOURO</b> - CARACTERÍSTICAS VAZÃO NOMINAL 60 L H RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE D GRAU DE FILTRAÇÃO 5 MICRA DE CARVÃO ATIVADO DE CLORAÇÃO CLASSE I SUPERIOR A 75 E CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO	310	UN	R\$113,88	R\$35.302,80
409	<b>14704-REFLETOR</b> - REFLETOR LED 100W TENSÃO 90 240V AUTOMÁTICO LUMINOSIDADE 100 LM W VIDA UTIL 50 000 H COR DO LED BRANCO DIMENSÕES 29X5 7X34 5CM IRC 80 GARANTIA 2 ANOS VIDA ÚTIL 30.000H TEMPERATURA DA COR 6500K 36931 RELE FOTOÉLETRICO REF 70 AUTOVO AJUSTE DE TEMPO PARA 4 OU 6H 100 W 1800 VA ACENDE AS LUZES AO ANOITECER E APAGA APOS O TEMPO AJUSTADO BIVOLT 49934 REFLETOR LED 300W VOLTAGEM AG 05 365V LED NAIS DE 50 MIL HORAS. DIMENSÕES CM 41X32X39 9 POTÊNCIA 200W LUMINOSIDADE 19 500 LUMENS ÂNGULO ABERTURA 140 GRAUS CARÇAÇA ALUMÍNIO CINZA COR LUZ BRANCO FRIO 6000K A PROVA D' ÁGUA IP65 COR LUZ BRANCO FRIO 6000K 200K A PROVA D' ÁGUA IP65	20	UN	R\$103,31	R\$2.066,10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

410	<b>48834-REFLETOR LED 200W COM SENSOR RELÊ FOTO</b>	135	UN	R\$333,00	R\$44.955,00
411	<b>11198-REFLETOR P/ POSTE LP33 3</b>	8	PÇ	R\$105,05	R\$840,40
412	<b>46454-REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4"</b>	45	UN	R\$24,48	R\$1.101,60
413	<b>3909-REGISTRO ESFERA 20MM VS - REGISTRO ESFERA 20MM VS SOLDÁVEL</b>	37	PÇ	R\$10,83	R\$400,53
414	<b>604-REGISTRO ESFERA 25MM VS - REGISTRO ESFERA 25MM VS</b>	42	PÇ	R\$13,40	R\$562,59
415	<b>12409-REGISTRO ESFERA 40MM VS - SOLDÁVEL</b>	12	PÇ	R\$37,25	R\$447,00
416	<b>10539-REGISTRO ESFERA 50MM VS - REGISTRO SOLDÁVEL</b>	27	PÇ	R\$37,85	R\$1.021,95
417	<b>15072-RÉGUA ALUMÍNIO DE 2,5MM PARA PEDREIRO</b>	11	UN	R\$40,95	R\$450,45
418	<b>1847-REGULADOR - VARIADOR DE VENTILADOR DE SOBREPOR BIVOLT 150 300W</b>	240	UN	R\$23,00	R\$5.520,00
419	<b>5388-REJUNTE BRANCO 1 KG</b>	128	KG	R\$5,50	R\$704,00
420	<b>3942-RELÊ - RELÊ FOTOELÉTRÔNICO RFE 70 AUTOVO AJUSTE DE TEMPO PARA 4 OU 6H 1000W 1800VA ACENDE AS LUZES AO ANOITECER E APAGA APÓS O TEMPO AJUSTADO</b>	50	PÇ	R\$30,53	R\$1.526,25
421	<b>46952-RELÊ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) 1000W/220V - RELÊ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA 1000W 220V 1000W 220V BIVOLT AVARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE RELÂMPAGOS E FARÓIS. PODE SER INSTALADO COM QUALQUER TIPO DE LÂMPADA SISTEMA DE ACIONAMENTO TIPO TÉRMICO CONSUMO MENOR QUE 1 5W RIGIDEZ DIELETRICA MAIOR 2500V ACIONAM AO ANOITECER E DESLIGAM A ILUMINAÇÃO APÓS UM PERÍODO DE TEMPO PRE DETERMINADO MODELOS INDIVIDUAIS PARA CADA TEMPORIZAÇÃO OU COM PROGRAMAÇÃO AJUSTÁVEL EM 4 OU 6 HORAS</b>	83	UN	R\$33,90	R\$2.813,70
422	<b>37129-RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO127V 4600W - RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO DE NIQUEL CROMO COM CAPACIDADE DE 4 400 W DE 110 V</b>	150	UN	R\$28,50	R\$4.275,00
423	<b>37128-RESISTÊNCIA ELÉTRICA - 4600W/220V</b>	315	UN	R\$29,25	R\$9.213,75
424	<b>34466-ROLDANA COM ROLAMENTO PARA PORTÃO DE CORRER (DESLIZANTE) EM AÇO GALVANIZADO 3 POLEGADAS - ROLDANA COM ROLAMENTO PARA PORTÃO DE CORRER DESLIZANTE EM AÇO GALVANIZADO 3 POLEGADAS ROLDANA COM ROLAMENTO PARA PORTÃO DE CORRER DESLIZANTE EM AÇO GALVANIZADO 3 POLEGADAS</b>	33	UN	R\$37,89	R\$1.250,37
425	<b>34436-ROLO DE ESPUMA 09CM - ROLO DE ESPUMA 09CM ROLO PINTURA ESPUMA C/ GARFO 23 CM. MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX ROLOFLEX OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR</b>	158	UN	R\$6,48	R\$1.023,05
426	<b>12732-ROLO DE LÃ - ROLO DE LÃ PARA PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM COM CABO</b>	31	PÇ	R\$22,25	R\$689,75
427	<b>4944-ROLO DE LÃ C/ CABO 10CM - ROLO DE LÃ PARA PINTURA EM LÃ DE GRANDE</b>	55	PÇ	R\$11,55	R\$635,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

428	<b>10998-SELADOR ACRÍLICO - GL 3,6 L - SELADOR ACRÍLICO GL 3,6 L SELADOR TINTA PREDIAL GALÃO DE 3,6 MARCA SUGERIDA: CORAL OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR</b>	50	GL	R\$46,80	R\$2.340,00
429	<b>802-SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO - 18L</b>	48	LATA	R\$107,50	R\$5.160,00
430	<b>3096-SELADOR INCOLOR P/ MADEIRA 3,6 L - SELADOR PARA MADEIRA GALÃO DE 3,6 MARCA SUGERIDA CORAL OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR</b>	15	GL	R\$114,80	R\$1.722,00
431	<b>33752-SIFÃO SANFONADO FLEXÍVEL UNIVERSAL - SIFÃO SANFONADO FLEXÍVEL UNIVERSAL</b>	197	UN	R\$11,02	R\$2.170,94
432	<b>46507-SIFÃO SANFONADO - CURTO</b>	50	UN	R\$10,85	R\$542,50
433	<b>46508-SIFÃO SANFONADO LONGO</b>	50	UN	R\$23,00	R\$1.150,00
434	<b>32841-SILICONE INCOLOR 280 GR</b>	185	UN	R\$23,00	R\$4.255,00
435	<b>2925-SOLVENTE L - SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO MARCAS SUGERIDAS: VEDACIT, CORAL OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR</b>	95	L	R\$15,00	R\$1.425,00
436	<b>9974-SOQUETE - COM RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE</b>	100	PÇ	R\$3,60	R\$360,00
437	<b>52804-SPOT DE LED 20 W PARA TRILHO ELETRIFICADO BIVOLT - SPOT LED 20W PRETO LUZ FRIA LUZ BRANCA</b>	4	UN	R\$70,00	R\$280,00
438	<b>28000-SUPORTE - SUPORTE PARA PAPEL INTERFOLHADO</b>	32	PÇ	R\$35,66	R\$1.141,12
439	<b>7753-TÁBUA 15 CM CEDRINHO</b>	20	M	R\$21,86	R\$437,20
440	<b>27985-TANQUE C/ 03 CUBAS - FIBRA 145X50CM DIMENSÕES MÍNIMAS</b>	4	UN	R\$332,25	R\$1.329,00
441	<b>11680-TANQUE P/ ROUPA - 2 CUBA FIBRA 120X60CM DIMENSOES MINIMAS</b>	14	UN	R\$258,25	R\$3.615,50
442	<b>588-TE Ø 25MMX25MMX1/2 REDUÇÃO 90°</b>	115	PÇ	R\$3,93	R\$451,95
443	<b>46478-TECLA PARA VÁLVULA EM METAL CROMADO</b>	50	UN	R\$51,72	R\$2.585,75
444	<b>27950-TELA P/ ALAMBRADO - TELA PARA ALMABRADO FIO 12 DE 1,8 M DE ALTURA</b>	250	M	R\$58,00	R\$14.500,00
445	<b>13124-TELHA DE BARRO TIPO PORTUGUESA</b>	1.000,00	PÇ	R\$3,00	R\$3.000,00
446	<b>7341-TELHA FIBROCIMENTO 244X110X6MM</b>	2.340,00	UN	R\$80,46	R\$188.276,40
447	<b>11336-TELHA FIBROCIMENTO 305X1,10 6MM NBR 5640 5639 8055</b>	1.715,00	UN	R\$108,90	R\$186.763,50
448	<b>1839-TELHA FIBROCIMENTO 366X110X6MM</b>	2.000,00	UN	R\$129,40	R\$258.800,00
449	<b>19267-TERMINAL - TERMINAL DE COMPRESSÃO 1 FURO 1 COMPRESSAO 10MM</b>	50	PÇ	R\$1,02	R\$51,00
450	<b>50151-TERMINAL PRENSÁVEL BALA FÊMEA - 2 5MM AZ</b>	300	UN	R\$1,90	R\$570,00
451	<b>50152-TERMINAL PRENSÁVEL BANANA MACHO - 2 5MM AZ</b>	310	UN	R\$2,70	R\$835,45
452	<b>50156-TERMINAL PRENSÁVEL FÊMEA AZUL 2,5MM ISOLAMENTO TOTAL</b>	50	UN	R\$1,46	R\$72,75
453	<b>50154-TERMINAL PRENSÁVEL FÊMEA VERMELHO 1,5MM - ISOLAMENTO TOTAL</b>	162	UN	R\$1,92	R\$310,23





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

454	<b>50155-TERMINAL Prensável Macho Azul 2,5MM - ISOLAMENTO TOTAL</b>	150	UN	R\$1,44	R\$216,00
455	<b>50153-TERMINAL Prensável Macho Vermelho 1,5MM - ISOLAMENTO TOTAL</b>	100	UN	R\$1,86	R\$186,00
456	<b>47194-TIJOLO 6 Furos Cer. PVA 9X14X11,5</b>	20.004,00	UN	R\$0,98	R\$19.503,90
457	<b>13798-TIJOLO 8 Furos 12 X 14 X 24CM - TIJOLO DE CERAMICA PARA VEDACAO DE 8 Furos DE PRIMEIRA QUALIDADE 12 X 14 X 24CM</b>	43.504,00	PÇ	R\$1,24	R\$53.944,96
458	<b>33429-TIJOLO CERÂMICO 6 Furos 9,0 X 14,0 24CM - TIJOLO DE SEIS Furos COM PADRÃO DA ABNT DE 19 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA X 14 CM DE ALTURA COM ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES EXTERNAS DE 7 MM</b>	16.000,00	UN	R\$1,04	R\$16.640,00
459	<b>6400-TIJOLO MACIÇO 19 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA X 7,5 CM ALTURA - TIJOLO MACIÇO COM PADRÃO ABNT DE 19 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA X 7 5 CM ALTURA</b>	4.800,00	UN	R\$1,50	R\$7.200,00
460	<b>7163-TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA TINTA LAVÁVEL NA COR VERDE PISCINA PARA AMBIENTE INTERNO GALÃO COM 3,6 LITROS MARCAS SUGERIDAS HIDRACOR CORAL SUVINIL OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR</b>	75	GL	R\$95,91	R\$7.193,25
461	<b>10932-TINTA ACRÍLICA 18 L - TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL NA COR AREIA LATA 18 LITROS</b>	110	LATA	R\$200,61	R\$22.067,10
462	<b>6606-TINTA ACRÍLICA AZUL 3,6L - TINTA ACRÍLICA AZUL 3,6L</b>	72	UN	R\$60,00	R\$4.320,00
463	<b>34356-TINTA ACRÍLICA BRANCO FOSCO - 18L - TINTA ACRÍLICA BRANCO FOSCO 18L TINTA LAVÁVEL NA COR BRANCO FOSCO PARA AMBIENTE INTERNO LATÃO DE 18 LITROS MARCA SUGERIDA HIDRACOR CORAL</b>	100	GL	R\$330,00	R\$33.000,00
464	<b>6609-TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO 18L - TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO 18L TINTA LAVÁVEL NA COR BRANCO GELO PARA AMBIENTE INTERNO LATÃO DE 18 LITROS MARCA SUGERIDA HIDRACOR CORAL</b>	249	GL	R\$252,10	R\$62.772,90
465	<b>20654-TINTA ACRÍLICA VINIL FOSCO 18L - TINTA ACRÍLICA VINIL FOSCO 18L TINTA LAVÁVEL A BASE DE VINIL ACRÍLICA NAS CORES VERDE AMARELO E AZUL PADRÃO PREFEITURA</b>	60	BD	R\$205,70	R\$12.342,00
466	<b>11431-TINTA ESMALTE SINTÉTICO GL 18L - COBERTURA ADERÊNCIA E RENDIMENTO COM UM RESULTADO DE ACABAMENTO NOBRE E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES RECOMENDADO PARA ACABAMENTO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS SOBRE SUPERFÍCIES DE MADEIRAS E METAIS FERROSOS DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 11702 2019 CORES VERDE AMARELO AZUL BRANCO E VERMELHO</b>	99	UN	R\$367,00	R\$36.333,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

467	<b>1817-TINTA ESMALTE SINTÉTICO INCOLOR GL 3,6 L - TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO GALÃO COM 3,6 LITROS MARCA SUGERIDA HIDRACOR CORAL SUVINIL OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR</b>	42	GL	R\$117,50	R\$4.935,00
468	<b>1234-TINTA LÁTEX GL 18L - TINTA LAVÁVEL NA COR PALHA PLUS PARA AMBIENTE INTERNO LATÃO DE 18 LITROS MARCAS SUGERIDAS: HIDRACOR, CORAL, SUVINIL OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR</b>	50	LATA	R\$280,50	R\$14.025,00
469	<b>127-TINTA LÁTEX ACETINADA 18LTS - TINTA LÁTEX ACRÍLICA COR AMARELO BANDEIRA TINTA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA COM BAIXA INCIDÊNCIA DE RESPINGOS BOA COBERTURA E LAVABILIDADE SECAGEM RÁPIDA. FÁCIL APLICAÇÃO EXCELENTE RETENÇÃO DE COR QUANDO EXPOSTO AO TEMPO E RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES E AO MOFO ATENDE AS NORMAS ABNT NBR 15 079 2018 E 11702 2010 INDICADO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE ALVENARIA REBOCO CONCRETO E TAMBÉM EM MADEIRA METAIS E GESSO</b>	75	LATA	R\$315,00	R\$23.625,00
470	<b>14480-TINTA LAVÁVEL - TINTA LAVÁVEL PARA AMBIENTE INTERNO EXTERNO GALÃO COM 3,6 LITROS. MARCAS SUGERIDAS: HIDRACOR, CORAL, SUVINIL OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR</b>	6	GL	R\$93,00	R\$558,00
471	<b>6600-TINTA P/ PISO 18L - TINTA P/ PISO 18L</b>	41	GL	R\$250,00	R\$10.250,00
472	<b>2949-TINTA P/ PISO AMARELO SOLAR - TINTA ACRÍLICA PARA PISO TINTA A BASE DE ÁGUA PARA PISOS PODE SER APLICADA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS E DE FÁCIL APLICAÇÃO E ENDURECE PARA USO EM 72 HORAS COM UM ELEVADA RESISTÊNCIA A BRASÃO O QUE EVITA O DESGASTE PREMATURO PELO PISAR CONSTANTE DAS PESSOAS PODE SER USADAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCADAS PASSARELAS GARAGENS PISOS DE CERAMICA</b>	120	GL	R\$239,80	R\$28.776,00
473	<b>2950-TINTA P/ PISO AZUL ATLÂNTIDA GL 3,6 L - TINTA ACRÍLICA PARA PISO TINTA A BASE DE ÁGUA PARA PISOS PODE SER APLICADA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS E DE FÁCIL APLICAÇÃO E ENDURECE PARA USO EM 72 HORAS COM UM FILME DE ELEVADA RESISTÊNCIA ABRASÃO O QUE EVITA O DESGASTE PREMATURO PELO PISAR CONSTANTE DAS PESSOAS PODE SER USADAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCADAS PASSARELAS GARAGENS PISOS DE CERÂMICA</b>	80	GL	R\$85,50	R\$6.840,00
474	<b>2951-TINTA P/ PISO BRANCO GL 3,6 L - TINTA ACRÍLICA PARA PISO TINTA A BASE DE ÁGUA PARA PISOS PODE SER APLICADA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS E DE FÁCIL APLICAÇÃO E ENDURECE PARA USO EM 72 HORAS COM UM FILME DE ELEVADA RESISTÊNCIA A BRASÃO O QUE EVITA O DESGASTE PREMATURO PELO PISAR CONSTANTE DAS PESSOAS PODE SER USADAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCADAS PASSARELAS GARAGENS PISOS DE CERÂMICA</b>	68	GL	R\$82,22	R\$5.590,96





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

475	<b>5162-TINTA P/ PISO CINZA 3,6 L</b> - TINTA ACRÍLICA PARA PISO TINTA A BASE DE ÁGUA PARA PISOS PODE SER APLICADA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS E DE FÁCIL APLICAÇÃO E ENDURECE PARA USO EM 72 HORAS COM UM FILME DE ELEVADA RESISTÊNCIA A BRASÃO O QUE EVITA O DESGASTE PREMATURO PELO PISAR CONSTANTE DAS PESSOAS PODE SER USADAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCADAS PASSARELAS GARAGENS PISOS DE CERÂMICA	130	GL	R\$80,00	R\$10.400,00
476	<b>10467-TINTA P/ PISO VERDE GL 3,6 L</b> - TINTA ACRÍLICA PARA PISO TINTA A BASE DE ÁGUA PARA PISOS. PODE SER APLICADA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS E DE FÁCIL APLICAÇÃO E ENDURECE PARA USO EM 72 HORAS COM UM FILME DE ELEVADA RESISTÊNCIA A BRASÃO O QUE EVITA O DESGASTE PREMATURO PELO PISAR CONSTANTE DAS PESSOAS PODE SER USADAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCADAS PASSARELAS GARAGENS PISOS DE CERÂMICA	70	GL	R\$84,50	R\$5.915,00
477	<b>6603-TINTA P/ PISO VERMELHO</b> - TINTA ACRÍLICA PARA PISO TINTA A BASE DE ÁGUA PARA PISOS PODE SER APLICADA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS E DE FÁCIL APLICAÇÃO E ENDURECE PARA USO EM 72 HORAS COM UM FILME DE ELEVADA RESISTÊNCIA A BRASÃO O QUE EVITA O DESGASTE PREMATURO PELO PISAR CONSTANTE DAS PESSOAS PODE SER USADAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCADAS PASSARELAS GARAGENS PISOS DE CERÂMICA	70	GL	R\$85,75	R\$6.002,50
478	<b>17184-TINTA VINIL ACRÍLICA 18L</b> - TINTA VINIL ACRÍLICA 18L. TINTA À BASE DE RESINA VINIL ACRÍLICA NA COR BRANCO NEVE LATÃO DE 18 LITROS MARCAS SUGERIDAS CORAL HIDRACOR, SUVINIL OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	3	LATA	R\$223,49	R\$670,47
479	<b>25071-TOMADA 2P+T UNIV. 10A/250V 4X2"</b>	255	UN	R\$9,70	R\$2.473,50
480	<b>33935-TOMADA 2P+T UNIVERSAL 20A/250V</b>	500	UN	R\$10,00	R\$5.000,00
481	<b>37125-TOMADA DUPLA</b>	254	PÇ	R\$13,80	R\$3.505,20
482	<b>11502-TOMADA TRIPLA</b>	53	PÇ	R\$20,62	R\$1.092,86
483	<b>4387-TORNEIRA</b> - TORNEIRA TORNEIRA DE PRESSÃO DE METAL CROMADO PARA UMA CLASSE DE PRESSÃO DE 8 A 40MCA NA BITOLA 3/4 PARA SER INSTALADA EM LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO	23	PÇ	R\$57,50	R\$1.322,50
484	<b>27758-TORNEIRA</b> - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA ALTA BRANCA CERÂMICO 1/4 DE VOLTA LARGURA 4,00 MM ALTURA 1,70 MM PROFUNDIDADE 0,50 MM	40	PÇ	R\$46,50	R\$1.860,00
485	<b>792-TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2</b> - TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2 TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2 TORNEIRA DE METAL CROMADO PESCOÇO DE GANCO COM ALAVANCA DE MESA 1/2 PARA BALCÃO	34	PÇ	R\$39,80	R\$1.353,20
486	<b>46480-TORNEIRA DE LAVATÓRIO</b> - DURABILIDADE PROPORCIONANDO MAIOR VIDA ÚTIL ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE AREJADOR COM JATO CONCENTRADO E SEM RESPINGOS ENTRADA DE AGUA	101	UN	R\$54,62	R\$5.516,62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

487	<b>46483-TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 3/4"</b>	10	UN	R\$34,00	R\$340,00
488	<b>46485-TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA - COM ACABAMENTO CROMADO BICA MÓVEL COM AREJADOR ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO</b>	44	UN	R\$65,00	R\$2.860,00
489	<b>3889-TORNEIRA P/ LAVATÓRIO 1/2 PAREDE - TORNEIRA DE PAREDE BRANCA PLÁSTICO LARGURA 4,50 MM ALTURA 1,70 MM PROFUNDIDADE 1,00 MM</b>	30	UN	R\$30,00	R\$900,00
490	<b>46490-TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL -</b>	57	UN	R\$18,00	R\$1.026,00
491	<b>1769-TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 - TORNEIRA P/ JARDIM PLÁSTICO PRETA POSSUI BICO PARA MANGUEIRA RESISTENTE</b>	30	PÇ	R\$6,50	R\$195,00
492	<b>5118-TORNEIRA Ø 20MM PLÁSTICA USO EXTERNO - TORNEIRA 20MM PLASTICA USO EXTERNO</b>	84	UN	R\$8,00	R\$672,00
493	<b>27834-TRELIÇA TG 08 L - TAMANHO AXC 8 CM X 6 METROS AÇO CA 60</b>	350	UN	R\$54,45	R\$19.057,50
494	<b>51118-TRELIÇA TG 12L 6 METROS - TRELIÇA TG 08 L</b>	105	UN	R\$56,40	R\$5.922,00
495	<b>23032-TUBO 25MM PVC SOLDÁVEL</b>	87	BARRA	R\$30,00	R\$2.610,00
496	<b>7501-TUBO 50MM PVC SOLDÁVEL</b>	57	BARRA	R\$119,80	R\$6.828,60
497	<b>485-TUBO 20MM SOLDÁVEL</b>	67	BR	R\$23,00	R\$1.541,00
498	<b>207-TUBO 32MM SOLDÁVEL</b>	37	BR	R\$58,00	R\$2.146,00
499	<b>7232-TUBO DE LIG. P/ VASO C/ SUPORTE CROMADO</b>	18	PÇ	R\$27,40	R\$493,20
500	<b>34337-TUBO DE LIGAÇÃO - TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA SAFONADA</b>	70	UN	R\$19,30	R\$1.351,00
501	<b>47008-TUBO PARA ESGOTO 50MM</b>	32	BARRA	R\$72,50	R\$2.320,00
502	<b>34269-TUBO PVC 40 MM SOLDÁVEL</b>	20	BARRA	R\$84,50	R\$1.690,00
503	<b>46527-TUDO PARA ESGOTO 40 MM</b>	50	BARRA	R\$41,00	R\$2.050,00
504	<b>46468-TÊ (90°) DE 1" X 3/4" ROSCÁVEL</b>	25	UN	R\$7,00	R\$175,00
505	<b>46471-TÊ (90°) DE 25MM SOLDÁVEL</b>	25	UN	R\$1,50	R\$37,50
506	<b>46475-TÊ (90°) DE 32MM SOLDÁVEL</b>	70	UN	R\$6,78	R\$474,60
507	<b>46477-TÊ (90°) DE 40MM SOLDÁVEL</b>	25	UN	R\$8,47	R\$211,75
508	<b>46476-TÊ (90°) DE 50MM SOLDÁVEL</b>	70	UN	R\$14,00	R\$980,00
509	<b>11603-UNIÃO 1 INTERNA - EM POLIETILENO</b>	30	PÇ	R\$3,34	R\$100,20
510	<b>34286-UNIÃO 2MM SOLDÁVEL</b>	47	PÇ	R\$19,49	R\$915,80
511	<b>3313-VÁLVULA DE DESCARGA C/ ACAB. CROMADO - VÁLVULA DE DESCARGA C/ ACAB. CROMADO COMPLETA</b>	35	UN	R\$105,70	R\$3.699,50
512	<b>1440-VÁLVULA P/ PIA/LAVATÓRIO /TANQUE PVC</b>	60	UN	R\$4,95	R\$297,00
513	<b>27582-VASELINA LÍQUIDA 500ML - VASELINA LÍQUIDA EMBALAGEM DE 500 ML</b>	14	UN	R\$19,53	R\$273,42
514	<b>15060-VASELINA VASELINA EM PASTA (GALÃO COM 3,6 LITROS)</b>	1	GL	R\$69,00	R\$69,00
515	<b>3087-VASO SANITÁRIO - BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL EM CERÂMICA COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE</b>	10	UN	R\$222,50	R\$2.225,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

516	<b>48197-VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL LINHA INFANTIL BRANCO 1ª LINHA</b>	25	UN	R\$222,50	R\$5.562,50
517	<b>46497-VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA PADRÃO POPULAR - COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA PADRÃO POPULAR DE BOA QUALIDADE</b>	25	UN	R\$428,50	R\$10.712,50
518	<b>9529-VEDA ROSCA 18MMX50MT - FITA VEDA ROSCA FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M</b>	70	UN	R\$9,19	R\$642,95
519	<b>2095-VERNIZ 3,6L - VERNIZ 3 6L VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO GALÃO COM 3,6 LITROS MARCA SUGERIDA: SPARLACK, CORAL OU DE MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR</b>	49	GL	R\$95,00	R\$4.655,00
<b>TOTAL: R\$3.755.574,60</b>					

#### **4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

4.1. A Contratada deverá entregar o material no **Almoxarifado Central** desta Prefeitura, localizado na Rua José Donin, nº 326, Parque Castelândia, de segunda à sexta-feira, entre 07h00 e 10h00 no período matutino e entre 13h00 e 16h00 no vespertino. A entrega também poderá ocorrer conforme opção de cada Secretaria que deverá informar quanto ao local e agendamento da entrega, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta ofertada.

4.2. O prazo para entrega do material será de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho.

4.3. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

4.4. A entrega do material será de total **responsabilidade da Contratada**, sem adicional de custos para a Contratante.

4.5. Por se tratar de uma estimativa, as quantidades indicadas na tabela acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo. As aquisições serão realizadas de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

**4.6. A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade diária de cada Secretaria.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **5. VIGÊNCIA**

5.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial.

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura forem fornecidos com defeito, ou ainda, rejeitados pela Secretaria por não atender as especificações deste Termo de Referência.

7.2. No eventual atraso da entrega dos materiais, o fornecedor deverá comunicar, por escrito, com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do prazo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do estabelecido.

7.3. Não será admitido em nenhuma hipótese o fornecimento de material falsificado, usado ou semi-novo, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

7.5. Comprometer-se em entregar produtos de **primeira qualidade**. A expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

7.6. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada Secretaria.

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material nos endereços solicitados, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Respeitar os prazos de entrega, bem como qualidade, marca e quantidades solicitadas, de acordo com o contratado.

7.11. Entregar os materiais com a mesma marca que apresentou no certame licitatório, a não ser que a substituição seja solicitada e/ou justificada pela licitante vencedora, ficando sua aceitação a critério da contratante.

7.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.1.4. Comunicar ao fornecedor sobre possíveis irregularidades observadas no(s) material(s), para imediata substituição.

## **9. DO VALOR ESTIMADO**

9.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total estimado em **R\$ 3.755.574,60 (Três milhões setecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## 10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

### Executivo Municipal:

<b>Órgão</b>	02	Executivo Municipal
<b>Und. Orçamentária</b>	02002	Chefia de Gabinete
<b>Unidade executora</b>	02002	Chefia de Gabinete
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	118/2021	

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

<b>Órgão</b>	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
<b>Und. Orçamentária</b>	12002	Coordenadoria de Indústria e Comércio
<b>Unidade executora</b>	12002	Coordenadoria de Indústria e Comércio
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	61/2021	

### Secretaria Municipal de Administração:

<b>Órgão</b>	04	Secretaria Municipal de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04004 04003	Coordenadoria de Apoio Administrativo Coordenadoria de Recursos Materiais e Patrimônio
<b>Unidade executora</b>	04004 04003	Coordenadoria de Apoio Administrativo Coordenadoria de Recursos Materiais e Patrimônio
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100 4.4.90.52.00 - 1500	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	112/2021 6/2022	

### Secretaria Municipal de Fazenda:

<b>Órgão</b>	05	Secretaria Municipal de Fazenda
<b>Und. Orçamentária</b>	05001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	05001	Gabinete do Secretário
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	94/2021	

### Secretaria Municipal de Educação:

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Municipal de Educação
<b>Und. Orçamentária</b>	06005	Seção Pedagógica
<b>Unidade executora</b>	06005	Seção Pedagógica
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0101 3.3.90.30.00 - 0101 3.3.90.30.00 - 0101	Material de Consumo Material de Consumo Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	263/2021 264/2021 265/2021	

### Secretaria Municipal de Saúde:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0102 4.4.90.52.00 - 0102	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	239/2021 240/2021	

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Unidade executora</b>	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	1087/2021	

**Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

<b>Órgão</b>	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Und. Orçamentária</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Unidade executora</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100 4.4.90.52.00 - 0100	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	585/2021 586/2021	

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:**

<b>Órgão</b>	11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
<b>Und. Orçamentária</b>	11001 11003	Gabinete do Secretário de Cultura Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Unidade executora</b>	11001 11003	Gabinete do Secretário de Cultura Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 1500 4.4.90.52.00 - 1500	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	1/2022 2/2022	

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

<b>Órgão</b>	13	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
<b>Und. Orçamentária</b>	13002 13001	Manutenção Seção de Desporto e Lazer Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	13002 13001	Manutenção Seção de Desporto e Lazer Gabinete do Secretário
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 1500 4.4.90.52.00 - 1500	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	1/2022 1/2022	

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

<b>Órgão</b>	03	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
<b>Und. Orçamentária</b>	03002	Coordenadoria de Agricultura
<b>Unidade executora</b>	03002	Coordenadoria de Agricultura
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	50/2021	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## 11.DO PAGAMENTO

11.1.O pagamento será efetuado em até **30 trinta dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal/ou cada qual pela Secretaria responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**ANEXO II**

**Itens Exclusivo ME/EPP e Ampla Participação**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(papel timbrado da empresa)**

**Edital de Pregão Eletrônico nº023/2022**

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ: ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: .....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone/Fax: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº ..... Agência nº ..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CEL/TELEFONE: .....

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:**

It e m	Serviço	Quantida de	Unida de	Unit	Total

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxx.

OBS.: Anexar toas as Planilhas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2022**

**ANEXO III**

**Itens Exclusivo ME/EPP e Ampla Participação**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

**(papel timbrado da empresa)**

A

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº023/2022

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº023/2022 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2022**

**ANEXO IV**

**Itens Exclusivo ME/EPP e Ampla Participação**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS**

**(papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o numero \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – **Pregão Eletrônico nº023/2022**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2022**

**ANEXO V**

**Itens Exclusivo ME/EPP e Ampla Participação**

**(papel timbrado da empresa)**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei  
Complementar nº 123/2006)**

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_,  
representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão  
Eletrônico Nº.023/2022 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas  
com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo,  
CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2022**

**ANEXO VI**

**Itens Exclusivo ME/EPP e Ampla Participação**

**MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL**

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**, via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), para cadastro no sistema de gestão pública, utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2022</b> PROCESSO Nº235/2022			
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS E CONSTRUÇÕES SOB RESPONSABILIDADE MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE - MT			
<b>Razão Social:</b> <b>Nome Fantasia:</b> <b>Ramo Atividade:</b> <b>Natureza Jurídica:</b> <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
<b>CNPJ nº:</b>		<b>Insc. Estadual nº:</b>	
<b>Valor Capital Social:</b>			
<b>Sócio:</b>	<b>Cpf:</b>	<b>Data de Registro na Junta:</b>	
<b>Sócio:</b>	<b>Cpf:</b>	<b>Data de Registro na Junta:</b>	
<b>Sócio:</b>	<b>Cpf:</b>	<b>Data de Registro na Junta:</b>	
<b>Endereço:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade:</b> <b>Estado:</b> <b>CEP:</b>			
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>E-mail</b>	<b>Data:</b>
<b>Nome do Responsável para contato:</b>			<b>Rubrica</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**ANEXO VII**

**Itens Exclusivo ME/EPP e Ampla Participação**

**(papel timbrado da empresa/órgão emissor)**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de  
\_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela  
empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o  
desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

**Observação:**

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2022**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019**

**PROCESSO Nº235/2022**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção para a realização de manutenção preventiva e corretiva nos prédios e construções sob responsabilidade municipal, conforme necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Primavera do Leste - MT, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unida de de Medid a	Quantidad e	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**3.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste e provenientes de Convênio Federal na dotação orçamentária relacionada abaixo:**

**Executivo Municipal:**

<b>Órgão</b>	02	Executivo Municipal
<b>Und. Orçamentária</b>	02002	Chefia de Gabinete
<b>Unidade executora</b>	02002	Chefia de Gabinete
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	118/2021	

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

<b>Órgão</b>	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
<b>Und. Orçamentária</b>	12002	Coordenadoria de Indústria e Comércio
<b>Unidade executora</b>	12002	Coordenadoria de Indústria e Comércio
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	61/2021	

**Secretaria Municipal de Administração:**

<b>Órgão</b>	04	Secretaria Municipal de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04004 04003	Coordenadoria de Apoio Administrativo Coordenadoria de Recursos Materiais e Patrimônio
<b>Unidade executora</b>	04004 04003	Coordenadoria de Apoio Administrativo Coordenadoria de Recursos Materiais e Patrimônio
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100 4.4.90.52.00 - 1500	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	112/2021 6/2022	

**Secretaria Municipal de Fazenda:**

<b>Órgão</b>	05	Secretaria Municipal de Fazenda
<b>Und. Orçamentária</b>	05001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	05001	Gabinete do Secretário
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	94/2021	

**Secretaria Municipal de Educação:**

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Municipal de Educação
<b>Und. Orçamentária</b>	06005	Seção Pedagógica
<b>Unidade executora</b>	06005	Seção Pedagógica
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0101 3.3.90.30.00 - 0101 3.3.90.30.00 - 0101	Material de Consumo Material de Consumo Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	263/2021 264/2021 265/2021	

**Secretaria Municipal de Saúde:**

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0102 4.4.90.52.00 - 0102	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	239/2021 240/2021	

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Unidade executora</b>	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	1087/2021	

**Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

<b>Órgão</b>	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Und. Orçamentária</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Unidade executora</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100 4.4.90.52.00 - 0100	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	585/2021 586/2021	

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:**

<b>Órgão</b>	11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
<b>Und. Orçamentária</b>	11001 11003	Gabinete do Secretário de Cultura Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Unidade executora</b>	11001 11003	Gabinete do Secretário de Cultura Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 1500 4.4.90.52.00 - 1500	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	1/2022 2/2022	

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

<b>Órgão</b>	13	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
<b>Und. Orçamentária</b>	13002 13001	Manutenção Seção de Desporto e Lazer Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	13002 13001	Manutenção Seção de Desporto e Lazer Gabinete do Secretário
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 1500 4.4.90.52.00 - 1500	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	1/2022 1/2022	

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

<b>Órgão</b>	03	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
<b>Und. Orçamentária</b>	03002	Coordenadoria de Agricultura
<b>Unidade executora</b>	03002	Coordenadoria de Agricultura
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	50/2021	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **no máximo ao dobro. do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 a 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

**8.3.1.** A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

**8.3.2.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.3.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Primavera do Leste - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**PREFEITO MUNICIPAL  
DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2022**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE,  
POR INTERMÉDIO DO  
(A) ..... E A  
EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº023/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção para a realização de manutenção preventiva e corretiva nos prédios e construções sob responsabilidade municipal, conforme necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Primavera do Leste - MT

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Unit.</b>	<b>Total</b>
1					
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>XXXXXXX</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**1.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste e provenientes de Convênio Federal na dotação orçamentária relacionada abaixo:

**Executivo Municipal:**

<b>Órgão</b>	02	Executivo Municipal
<b>Und. Orçamentária</b>	02002	Chefia de Gabinete
<b>Unidade executora</b>	02002	Chefia de Gabinete
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	118/2021	

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

<b>Órgão</b>	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
<b>Und. Orçamentária</b>	12002	Coordenadoria de Indústria e Comércio
<b>Unidade executora</b>	12002	Coordenadoria de Indústria e Comércio
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	61/2021	

**Secretaria Municipal de Administração:**

<b>Órgão</b>	04	Secretaria Municipal de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04004 04003	Coordenadoria de Apoio Administrativo Coordenadoria de Recursos Materiais e Patrimônio
<b>Unidade executora</b>	04004 04003	Coordenadoria de Apoio Administrativo Coordenadoria de Recursos Materiais e Patrimônio
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100 4.4.90.52.00 - 1500	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	112/2021 6/2022	

**Secretaria Municipal de Fazenda:**

<b>Órgão</b>	05	Secretaria Municipal de Fazenda
<b>Und. Orçamentária</b>	05001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	05001	Gabinete do Secretário
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	94/2021	

**Secretaria Municipal de Educação:**

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Municipal de Educação
<b>Und. Orçamentária</b>	06005	Seção Pedagógica
<b>Unidade executora</b>	06005	Seção Pedagógica
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0101 3.3.90.30.00 - 0101 3.3.90.30.00 - 0101	Material de Consumo Material de Consumo Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	263/2021 264/2021 265/2021	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal de Saúde:**

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0102 4.4.90.52.00 - 0102	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	239/2021 240/2021	

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Unidade executora</b>	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	1087/2021	

**Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

<b>Órgão</b>	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Und. Orçamentária</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Unidade executora</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 0100 4.4.90.52.00 - 0100	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	585/2021 586/2021	

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:**

<b>Órgão</b>	11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
<b>Und. Orçamentária</b>	11001 11003	Gabinete do Secretário de Cultura Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Unidade executora</b>	11001 11003	Gabinete do Secretário de Cultura Coordenadoria de Cultura e Juventude
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 1500 4.4.90.52.00 - 1500	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	1/2022 2/2022	

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

<b>Órgão</b>	13	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
<b>Und. Orçamentária</b>	13002 13001	Manutenção Seção de Desporto e Lazer Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	13002 13001	Manutenção Seção de Desporto e Lazer Gabinete do Secretário
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30.00 - 1500 4.4.90.52.00 - 1500	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente
<b>Solicitação</b>	1/2022 1/2022	

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

<b>Órgão</b>	03	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
<b>Und. Orçamentária</b>	03002	Coordenadoria de Agricultura
<b>Unidade executora</b>	03002	Coordenadoria de Agricultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	50/2021	

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº023/2022.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1.As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº023/2022.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1.As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº023/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1.por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2.amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**11.4.2.**Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.**Indenizações e multas.

**11.5.**O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis..

**11.6.**Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**11.7.**Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

**11.7.1.a** garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, se houver; e

**11.7.2.**os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**11.8.**Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**11.9.**O CONTRATANTE poderá ainda:

**11.9.1.**nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**11.9.2.**nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.**É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1**caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.**interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

